SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3064

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.09.22.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização do Campeonato Abaiarense de Futebol de Campo edição 2022, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES inscrito no CNPJ nº 21.061.770/0001-14 classificado no Lote 01 - Organização do Campeonato, no valor global de R$ 30.996,00 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:31BE62D8

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2022.06.13.1. Objeto: Contratação de serviços de recuperação de estradas vicinais com execução de revestimento primário (empiçarramento) na estrada que liga os Sítios Araújo, Roncadeira, Catinga Grande, Triângulo a BR-116, Zona Rural do Município de Abaiara/CE, conforme convenio 912121/2021 com o Ministério e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa LOCAMIX EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 1.078.426,77 (um milhão setenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Data da Homologação: 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:01669653

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2022.08.02.2. Objeto: Contratação de serviços especializados de gerenciamento de resíduos de saúde (coleta, transporte e incineração) do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E6924822

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.27.02-SRPPE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.27.02-SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ COMUNICA aos interessados o **ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2022.09.27.02-SRPPE,** tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, inicialmente marcada para o dia **24 de Outubro de 2022** abertura das propostas as **09h15min**, fica adiada para o dia **27/10/2022,** com abertura das propostas as **09:15min** e a fase da disputa de lances as **10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, em virtude do feriado do Servidor Público. Maiores informações no endereço da comissão no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:49CB9780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.09.12.01

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.09.12.01

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS 2022.09.12.01,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CRAS II E III, CONSELHO TUTELAR E ADEQUAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. *EMPRESAS HABILITADAS:* (1)** ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES; **(2)** ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. **(SOB CONDIÇÃO); (3)** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; **(4)** REAL SERVIÇOS EIRELI; **(5)** TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; **(6)** PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **(7)** MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Por terem cumpridos as normas editalícias. ***EMPRESAS INABILITADAS*: (01)** CALMAC CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA. por ter descumprido com os **subitens**: **5.4.1, 5.4.2.2, 5.4.2.6, 5.4.6.3, 5.4.7.1, 5.4.7.3, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3**; **(2)** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, por ter descumprido com os **subitens: 5.4.7.3**; **(03)** A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.1 e 5.4.3.3; (4)** D V R DO NASCIMENTO, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.7.1**; **(5)** R M CLEMENTE CANDIDO – ME por ter descumprido com os **subitens: 5.4.1, 5.4.7.1, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3**.
Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **28 de outubro de 2022, às 09:00h** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:F41BB649

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022. ANTECIPA O PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 053, de 18 de outubro de 2022.

Antecipa o ponto facultativo em alusão do Dia do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público Municipal (art.209 da Lei Municipal 1.205/03 – Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO o 2º Turno das Eleições Gerais de 2022, a se realizar em 30 de outubro;

DECRETA:

Art.1º - Em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, fica decretado **ponto facultativo** para os servidores e empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta **o expediente do dia 24 de outubro de 2022.**

Art.2º - Estão excluídos do ponto facultativo que trata este Decreto:

I - Hospital Municipal;
II - Guarda Civil Municipal e STTrans (funções ostensivas);
III – setores de acolhimento institucional no âmbito do SUAS e serviços de coleta e limpeza urbana.

Parágrafo Único. Caberá à autoridade da Secretaria da Educação designar data para eventual reposição de aulas em atenção à obrigatoriedade mínima de dias letivos a serem ministrados pelo município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:4487C921

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 050, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNIC

DECRETO Nº 050, de 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública do município de ACOPIARA nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por outros entes municipais com a utilização de recursos do município oriundos de transferências voluntárias.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do**caput**do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no**caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares

Art. 7º A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM** poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 17 dias de outubro de 2022.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:437D9557

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQU

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º O disposto nesta Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 2 (dois) e não superior a 5 (cinco) dias;
§ 3º Esgotado o prazo estipulado aos fornecedores e não tendo sido obtido o número mínimo de 3 (três) cotações, o responsável pela solicitação poderá renovar o pedido ou solicitar cotação a novos fornecedores, onde, dessa nova situação, havendo o retorno de respostas válidas para fins de obtenção do número mínimo de 3 (três) cotações, poderá o processo de coleta de preços ser finalizado, inclusive sem que haja a necessidade de se aguardar o término do tempo estipulado quando da renovação do pedido.
§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 5º, desta Portaria, deverá ser observado o seguinte:
I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;
II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;
III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§ 7º O método a que se refere o caput desse artigo será definido especificamente em cada processo de cotação, a qual levará em conta as condições práticas e as peculiaridades do objeto.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Decreto nº 5, de 26 de maio de 2017 ou outra normal municipal, observando, no que couber, o disposto nesta Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 10º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.
Vigência
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único. Permanecem inalterados e no estado como se encontram, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 17 de outubro de 2022.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:CD48EF08

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, A

DECRETO Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 ou de qualquer outra ferramenta informatizada própria ou, ainda, de outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, quando se tratar do limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, quando se tratar do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§ 4º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a alocação dos riscos será opcional nos seguintes casos:
- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação e desde que verificado que o mesmo não é imprescindível para a execução do objeto;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de operacionalização das contratações, podendo ser o Comprasnet 4.0 ou outra ferramenta equivalente, desde que atenda as condições impostas no art. 3º, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos por período nunca inferior a **6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.
Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas jurídicas, somente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, somente a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela autoridade superior, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de

que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 28. A **Procuradoria Geral do Município - PGM** poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Vigência

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 17 dias de outubro de 2022.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:9C9EACEF

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 052, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUND

DECRETO Nº 052, de 17 de outubro de 2022.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Para efeito desta Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Decreto.

Abertura a pessoas físicas

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no**caput**quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações, logística operacional e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
Regras específicas
Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, quando cabível, dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 17 de outubro de 2022.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:B8FB8819

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022

Decreta PONTO FACULTATIVO no Município de Altaneira-CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município, bem como a importância da Administração Pública proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro a data consagrada ao Servidor Público;

DECRETAR.

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia **24 de outubro de 2022 (segunda-feira)**, como antecipação do dia 28 de outubro de 2022, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município.

§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:6B330809

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO TUTELAR

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**, regido pelo edital Nº 001/2019, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:
O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 19 de outubro das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 20 de outubro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados **CONVOCADOS** pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 18 de outubro de 2022.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGOS	NOMES
TITULAR	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:48076BB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2022-SEFIN.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2022-SEFIN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRO E ANÁLISE, MONITORAMENTO E PROJEÇÕES DO INDICADORES DE DESPESAS DE PESSOAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080. A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:601833F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OFÍCIO Nº. 323/2022 - SECGOV

Alto Santo, 18 de outubro de 2022.

Senhor Gerente,
BANCO DO BRASIL
AG. TABULEIRO DO NORTE

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, para fins de atualização de nosso cadastro, informar os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 09.147.189/0001-14 de titularidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo – IPASA nessa instituição.

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO:

REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
Maria Heliofábia Bezerra da Silva, CPF: 010.781623-79, Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo – IPASA e Alberto Magno Ribeiro CPF: Secretário de Finanças do Município.

II – EXCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO:

REPRESENTANTES A SEREM EXCLUÍDOS:
Michele Soares de Oliveira CPF: 002.858.963-77 - Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo – IPASA e Daniela Bezerra de Lima CPF 752.379.463-72 - Secretária de Administração.

III - ASSINATURAS:

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

IV - PODERES:

- Abrir contas de deposito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Encerrar contas de dep6sito;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.

V - CONTAS:

AGENCIA CONTA
2701-4 21.520-1

VI - DA PUBLICIDADE:

Informamos que será dada publicidade ao presente ato delegatório no Diário Oficial do Município – DOM, Lei Municipal nº 774-2021.

Atenciosamente,

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson de Oliveira Freitas
Código Identificador:1D49D6BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228.22

PORTARIA Nº 228/2022

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Sra. MAYARA SANTANA DE FREITAS, Matrícula nº 161881-4, brasileira, RG nº. 2001020079809/SSP-CE, CPF 020.266.313-28, ficando a mesma disponível à Secretaria de Educação Básica para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **14/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:380A19F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.30.1 -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.09.30.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.09.30.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**vencedora junto aos Lotes 01 e 03,**MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**vencedora junto aos Lotes 02, 12 e 13,**CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI**vencedora junto aos Lotes 04 e 15,**J. E. SERVICOS E LOCAÇOES EIRELI**vencedora junto aos Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Constamos ainda que restou fracassado o lote 14.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de outubro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C02E5F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.29.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.09.29.1 . Objeto: Aquisição de cimento para atender às demandas de manutenção e serviços da secretaria de infraestrutura do município de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.219.546/0001-52 classificado(a) no(s) 01 - Lote Único, no valor global de R$ 75.980,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) , de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura .
Data: 18 de Outubro de 2022

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F1D0474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N. 2021.08.04.1. -

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.2021.08.04.1.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO FRANCELINO DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO CAJAZEIRAS DOS SIMIÕES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$ 775.781,36 (setecentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º REPLANILHAMENTO:R$ 951.882,96 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
VALOR ACRESCIDO (2º REPLANILHAMENTO):R$ 102.233,72 (cento e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:R$ 1.054.116,68 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA:AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

SIGNATÁRIOS: Noemita Rodrigues da Silva e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

DATA:17 de outubro de 2022**.**

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EDE27659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º207/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Lei Municipal n.º207/2022, de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominada de Francisco Gonçalves da Silva, a rua situada no Bairro Novo Assaré, que se inicia no Bairro Serra da Ema e finaliza no Bairro Tabuleiro (Rua Projetada 01).

Art. 2º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

PPAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:82834CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º206/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei Municipal n.º206/2022, de 18 de outubro de 2022.

Institui o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Sistema Municipal de Ensino de Assaré, conforme dispõem a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Integram o Sistema Municipal de Ensino:
I – o Conselho Municipal de Educação;
II – a Secretaria Municipal de Educação;
III – as instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal; e
IV – as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 3º. É da competência do Município:
I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos;

III – baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, através do Conselho Municipal de Educação;
IV – atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
V – elaborar o Plano Municipal de Educação sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
VI - oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental à manutenção e desenvolvimento do Ensino, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação incumbe organizar, executar, manter, administrar, orientar e coordenar as atividades do Poder Público ligadas à educação, velando pela observância da legislação respectiva, das deliberações e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições que integram a Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º. Para efeitos administrativos, o Conselho Municipal de Educação – CME, instituído pela Lei nº 137, de 10 de maio de 2021, como órgão normativo do sistema, fica vinculado à Secretaria de Educação, a qual deverá garantir apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.

Art.6º. O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado em conformidade com as propostas político-pedagógicas das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino e embasado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 7º. O Sistema Municipal de Ensino será desenvolvido em regime de colaboração com os sistemas de Ensino do Estado e da União.

Art.8º. O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

Art.9º. São competências do Conselho Municipal de Educação:
I – apreciar assuntos e questões educacionais, inclusive de natureza pedagógica, que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal e/ou por entidades de âmbito municipal, ligadas à educação;
II – autorizar o funcionamento de novas escolas, cursos, séries, níveis, ciclos, blocos, etapas e/ou formas diversas de organizações, sempre que o interesse de aprendizagem assim o recomendar;
III – definir a parte diversificada dos currículos escolares, adequando, quando for o caso, o calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive econômicas e climáticas.
IV – autorizar o funcionamento de Instituições e Classes de Educação Infantil e Ensino fundamental em estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal e pela Iniciativa Privada;
V – Autorizar o funcionamento de escolas, cursos e classes de educação de jovens e adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional;
VI – Aprovar o Plano Municipal de Educação.

Art.10. O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura, técnica, jurídica e administrativa de apoio, necessárias ao atendimento de seus serviços, devendo ser previstos recursos orçamentários para tal fim, com rubrica específica.

Paragrafo único. O Conselho Municipal contará com profissionais atuando em funções de suporte, com no mínimo 20 horas, designado pela Administração Municipal, conforme Plano Nacional de Educação – meta 19.5, Plano Estadual de Educação-meta 19.2 e Plano Municipal de Educação, lei nº 005 /2015-meta 19.1.

Art. 11. As despesas para a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentária consignada anualmente à Secretaria de Educação, suplementadas,se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F503A67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º208/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022. -

Lei Municipal n.º208/2022, de 18 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Convênio com entidades filantrópicas para o repasse de recursos financeiros com o objetivo de atendimento para ações e serviços de saúde.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as entidades filantrópicas abaixo listadas de fins não econômicos, de caráter beneficente, cultural e cientifico, de natureza filantrópica e de assistência social:

Fundação Otília Correia Saraiva – CNPJ 41.343.187/0004-56, Hospital do Coração do Cariri e Hospital Santo Antônio; situado na Av. Paulo Maurício, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha-CE.
Fundação Leandro Bezerra de Menezes – CNPJ 06.746.713/0002-66, Hospital São Raimundo, sediado na Av. Teodorico Teles, 99 - Centro, Crato – CE
Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ 60.975.737/0054-63, Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, sediado no endereço Rua Cel. Antonio Luiz, 1028, Crato-CE.

Art. 2º. O Convênio tem como objeto a prestação dos serviços médicos e hospitalares de natureza clínica, cirúrgica e obstétrica, com serviço de diagnóstico e terapia em regime de ambulatório e internação "eletiva" nas dependências de sua Unidade Hospitalar para a população do Município de Assaré/CE, de caráter complementar do SUS, de modo a garantir atendimento em serviços de retaguarda em internações ambulatoriais, clínicas e cirúrgicas.

Parágrafo Único: Os encaminhamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos às entidades filantrópicas descritas no art. 1º.

Parágrafo Único: Anualmente o Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo termo de convênio e plano de trabalho firmado com às entidades filantrópicas descritas no art. 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprios.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o orçamento, abrir créditos adicionais e suplementar destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações relativas ao convênio a ser firmado ora autorizada até o limite consignado em lei.

Art. 6°. O Termo de Convênio autorizado pela presente lei terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis à critério da Administração Municipal.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3C6A4250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º209/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei Municipal n.º209/2022, de 18 de outubro de 2022.

Altera o caput e o § 3º do art. 16 da Lei Municipal nº 017/2005, de 27 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 027/2017, de 28 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput e o § 3º do art. 16 da Lei Municipal nº 017/2005, de 27 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 027/2017, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – A função desempenhada pelos membros da Banda Municipal será considerada relevante para o Município, percebendo mensalmente cada músico bolsa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de incentivo financeiro não se constituindo em retribuição salarial pelo serviço, mas tão somente prêmio pela participação e assiduidade no músico aos ensaios e apresentações"

(...)

§3º - O valor mensal da bolsa do Maestro será de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), e do coordenador será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:478A2289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 011, de 18 de outubro de 2022.

TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE; DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2022, alusivo ao dia do servidor público, para o dia 24 de outubro do ano corrente.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2438D1CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 00.007/2022 SRP PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.05.02. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **GABINETE DO PREFEITO**. CHEFE DE GABINETE.GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS. TGT Consultoria e Informática LTDA – CNPJ Nº 42.491.006/0001-59, com o valor global de 30.999,05 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).DATA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A5060A24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 11º **(DECIMO PRIMEIRO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** - MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:77C7237E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.14. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do **12º (DECIMO SEGUNDO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:329D501D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3410F6E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.13. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1B9BDB19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.24. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 11º **(DECIMO PRIMEIRO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:137FE0BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 11º **(DECIMO PRIMEIRO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula

Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0ADADA37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.23. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do **12º (DECIMO SEGUNDO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CC6001DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.22. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do **12º (DECIMO SEGUNDO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos), conforme planilha abaixo. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A2C59A47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.10. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0386AF3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.20. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE5375F6

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS

LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8DF71898

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.17. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C44E5F9F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:88FB1D18

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.15. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM, a supressão percentual **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:123F79DD

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4D7CD2EC

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.16. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:08D6C512

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 00.007/2022 SRP PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.05.03. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**. SECRETÁRIO MUNICIPAL. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS. 3 – F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI– inscrita no CNPJ sob o n° 22.523.994/0001-63, com o valor global de R$ 30.400,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS REAIS).DATA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6C292260

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 00.007/2022 SRP PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.05.04. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**. SECRETÁRIO MUNICIPAL. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS. WANDERLEIA VARELA DE ANDRADE-ME– inscrita no CNPJ sob o n° 31.643.700/0001-28, com o valor global de R$ 32.736,79 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).DATA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CBD7CE7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.031/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do **11º (DECIMO PRIMEIRO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos)) a partir dessa data. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F936056B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.031/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do **12º (DECIMO SEGUNDO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos), conforme planilha abaixo. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:65E8F5AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 00.007/2022 SRP PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.05.01. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. SECRETÁRIO **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS. 01 AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 42.491.006/0001-59, com o valor global de R$ 45.616,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).DATA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AFD5A43D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** supressão percentual de 1,80% (Um virgula Oitenta por cento), passando de R$ 5,55 (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para R$ 5,45 (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 3,50% (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de R$ 7,14 (Sete Reais e Quatorze Centavos), para R$ 6,89 (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos)) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4C5C3E7E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.21. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:56FCC057

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.09. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 23** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CDC0851F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.19. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,80%** (Um virgula Oitenta por cento), passando de **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) para **R$ 5,45** (Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,50%** (Três Vírgula Cinquenta por cento) passando de **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), para **R$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 21** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5D2D5FAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 57, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com na Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO que por força do art. 238 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 o dia 28 de outubro foi dedicado as comemorações do Dia do Servidor Público no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a comemoração pelo seu dia;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do sai 24 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, como antecipação do dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Durante os dias citados no art. 1º deste Decreto permanece resguardada a prestação dos serviços públicos essenciais, na forma legal, bem como, o funcionamento do Sistema de Licitações, pertencente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no que se refere aos procedimentos licitatórios previamente designados para o dia 24 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D900FE0A

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.10.009/2022 De 03 de outubro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

NOME	CARGO	CPF
Cassiano Lucas Sampaio Feitosa Santos	Gerente de Equipamentos Esportivos	053.534.433-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria Publicada No Átrio Municipal Em 03 De Outubro De 2022..

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:19BA2035

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 13.10.002/2022 De 13 de outubro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
João do Nascimento	Diretor Escolar- E.E.F Raul Coelho de Alencar	171.446.553-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 13 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A7999E62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.10.001/2022 De 06 de outubro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Natalia de Mendonça Lisboa	Secretário Escola- EMEIF Sebastião Santiago da Paz	089.705.954-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DFA5EDA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 13.10.001/2022 De 13 de outubro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Amanda de Carla Vieira	Coordenador Pedagógico- EMEIF Nazinha Garcia Sampaio	001.438.213-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 13 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7FB025FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.10.009/2022 De 03 de outubro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Jaine Ferreira Luna Macedo	Secretário Escolar- CEI Antônia Dolores de Sá Barreto	057.355.753-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CEFE074D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.07.1.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.01.07.1
Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.07.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea "d". **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, **ACORDAM** em acrescer/suprimir/realinhar os valores de alguns itens/produtos integrantes da Merenda Escolar. **Signatários:** Jussara de Luna Batista e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:68362694

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.07.1

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.01.07.1
Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.07.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea "d". **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, **ACORDAM** em acrescer/suprimir/realinhar os valores de alguns itens/produtos integrantes da Merenda Escolar. **Signatários:** Jussara de Luna Batista e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B35D6687

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.10.010/2022 De 03 de outubro de 2022

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Edmilson dos Santos Rocha	Assessor de Administração	872.274.015-53

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio átrio municipal em 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:EBEBDDFD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.10.005/2022 De 03 de outubro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Marcos Maciel Torres	Coordenador de Articulação Política	348.610.333-49

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8BE8BC19

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.10.004/2022 De 03 de outubro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Samyli Moreira de Oliveira	Assessor de Administração	124.314.364-97

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C7F75597

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.10.006/2022 De 04 de outubro de 2022

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Cassiano Lucas Sampaio Feitosa Santos	Coordenador de Articulação Política	053.534.433-30

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5424BF00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.08.05.1.

Aviso de Julgamento Final – Concorrência Pública n° 2022.08.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase proposta de preços e prova de conceito do sistema do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública n° 2022.08.05.1, sendo o seguinte: A empresa **R2 MOBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA**, sagrou-se vencedora da presente licitação, por ter apresentado maior percentual de oferta, com proposta no valor global de R$ 1.967.868,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais), informamos quanto ao resultado da Prova de Conceito fora submetida, tendo a mesma atendido os quesitos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital Convocatório, conforme Ata anexado aos autos do processo. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de outubro de 2022.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:14D4E17F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.10.007/2022 De 03 de outubro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Natanael Marcolino de Brito	Diretor do Trabalho e Renda	057.685.323-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8746A523

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.10.006/2022 De 03 de outubro de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Vinicius Marcolino de Brito	Diretor do Trabalho e Renda	065.907.416-36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BFB58F5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1.

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.08.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MARCELO HENRIQUE NONATO DE MOURA, totalizando sua proposta no valor de R$ 58.036,00 (cinquenta e oito mil e trinta e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania.
Data: 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:B8D89DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1.

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.08.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MARCELO HENRIQUE NONATO DE MOURA, totalizando sua proposta no valor de R$ 64.671,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei

nº 8.666/93 – Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.
Data: 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:7F6418E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1.

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.08.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MARCELO HENRIQUE NONATO DE MOURA, totalizando sua proposta no valor de R$ 31.311,00 (trinta e um mil trezentos e onze reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Samya Flavya Nascimento Macedo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:4EA6CE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1.

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.08.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação dos atos, fatos e conteúdos informativos, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MARCELO HENRIQUE NONATO DE MOURA, totalizando sua proposta no valor de R$ 37.572,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Data: 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5594B956

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 22.07.14.0002/2022, de 14 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 168 da Lei 225/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **LEANDRO POSSIDÔNIO DE BARROS**, CPF n° 072.654.064-19, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº 001.Educ/2022, intimando-o a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede da Secretaria de Políticas para a Educação (sito a Travessa Hotel Municipal, n° 83, Centro, Campos Sales / CE), a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

SANDRA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Presidente
PAD n° 001.Educ/2022

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1193A79D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 042/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, data consagrada ao Servidor Público Municipal; e

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 24 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, como antecipação do dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Ficam liberados de suas atividades todos os Servidores Públicos Municipais, **com exceção daqueles que cumprem regime de plantão nos serviços essenciais**, tais como: Vigias, Garis, Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e outros que se enquadre em tal situação.

Parágrafo único - Todas as repartições Públicas Municipais ficarão fechadas ao Público, com exceção **daqueles que cumprem regime de plantão nos serviços essenciais e Hospital Municipal de Chaval**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6D998CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 043/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"PRORROGA AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.986, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, NOS TERMOS DO DECRETO Nº: 34.956, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 34.956, de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o cenário estável da Covid-19 no Município e Estado, reconhecido por especialistas, embora, ainda haja a necessidade de cuidados pela população para controle da doença;

CONSIDERANDO que, a despeito da melhora dos dados epidemiológicos e assistências da Covid-19, a pandemia ainda exige cuidados;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Até o dia 18 de novembro de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no Município e Estado do Ceará, as disposições do Decreto n.º 34.956, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria da Saúde, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, permanecerá vigilante no monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais da Covid-19, no Estado do Ceará, para fins de orientação da população e acompanhamento das medidas previstas no Decreto n.º 34.956, de 16 de setembro de 2022.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 18 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3D8DAF33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES 2023 - 2024

A comissão organizadora do processo seletivo para composição do banco de gestores escolares especificada pelo edital 002/SME/2022 resolve, após analisar os recursos apresentados, acatar as reivindicações apresentadas pelos candidatos:

- Eliel Rodrigues Araujo: deferimento da inscrição realizada por procuração mediante impossibilidade, comprovada por laudo médico, de o candidato comparecer presencialmente ao local de inscrição.

- Geimerson da Rocha Coelho: retificação dos cargos escolhidos pelo candidato, sendo somente para coordenador escolar.

Chaval – CE, 18 de setembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:386B4717

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES 2023 - 2024 CANDIDATOS APROVADOS PARA A 2ª FASE PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR

ÓRDEM ALFABÉTICA	NOME DO CANDIDATO
1º	ADELINA MARIA BRITO DA SILVA
2º	ANA CAROLINA FERREIRA SOARES
3º	ANAIZA SOUZA DE LIMA
4º	ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA
5º	ANTONIO DA SILVA SANTOS
6º	ANTONIO EVANDO PEREIRA DE ARAUJO
7º	ANTONIO KLEBER TELES DAMASCENO
8º	CILIANA GALENO PEREIRA SANTOS
9º	DAIANE ROCHA DE OLIVEIRA
10º	EDNA MARQUES MACHADO DE SOUSA
11º	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS
12º	ELIZAMAR PEREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO
13º	ELIEL RODRIGUES ARAUJO
14º	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO
15º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO MELO
16º	FRANCYANE NICOLE DO NASCIMENTO SOUZA BRITO
17º	FREDERICO CARDOSO DOS ANJOS
18º	GEYMERSON DA ROCHA COELHO
19º	HILDETE ALVES DOS SANTOS PINHEIRO
20º	JENNYFFER TELES GOMES
21º	JOANA ROCHA MAGALHÃES
22º	JOAO PAULO SOUZA CARDOZO
23º	JOYCE ALVES CARNEIRO BARBOSA
24º	JUSI LOURDES TEIXEIRA DO NESCIMENTO
25º	LÉDILA ALVES PASSOS DE SOUZA
26º	LUCIVANDA MENEZES ALVES
27º	MARIA CRISTIANE PASSOS VIEIRA SILVA
28º	MARIA DE JESUS ANDRADE
29º	MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA
30º	MARIA NEUDA DE OLIVEIRA
31º	MARIA SILVA DE BRITO ROCHA
32º	MARLENE DE PINHO ARAUJO
33º	MOACIR PEREIRA DE PAIVA
34º	PRICILA CARVALHO CARDOZO
35º	QUEZIA PEREIRA DOS SANTOS
36º	REGINA LUCIA LIRA DE ABREU
37º	SARA LIMA SOBRINHO CARNEIRO

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8752DE48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES 2023 - 2024 CANDIDATOS APROVADOS PARA A 2ª FASE PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

ÓRDEM ALFABÉTICA	NOME DO CANDIDATO
1º	ANA MARIA FERNANDES ARAUJO PASSOS
2º	ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA
3º	ANTONIO EVANDO PEREIRA DE ARAUJO
4º	ANTONIO KLEBER TELES DAMASCENO
5º	CILIANA GALENO PEREIRA SANTOS
6º	EDNA MARQUES MACHADO DE SOUSA
7º	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS
8º	ELIEL RODRIGUES ARAUJO
9º	ELIZAMAR DE SOUZA
10º	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO
11º	FRANCISCO CLIBERTON DO NASCIMENTO DE SOUZA
12º	GERLANDIA DE ALMEIDA DE ABREU
13º	JOANA ROCHA MAGALHÃES
14º	JOAO PAULO SOUZA CARDOZO
15º	JOYCE ALVES CARNEIRO BARBOSA
16º	JUSI LOURDES TEIXEIRA DO NESCIMENTO
17º	LUIZ CARLOS BRITO DE ARAÚJO
18º	MARIA CRISTIANE PASSOS VIEIRA SILVA
19º	MARIA DE ANDRADE
20º	MARIA DE JESUS ANDRADE
21º	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO ROCHA
22º	MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA
23º	MARIA SILVA DE BRITO ROCHA
24º	MARLENE DE PINHO ARAUJO
25º	MOACIR PEREIRA DE PAIVA
26º	QUEZIA PEREIRA DOS SANTOS
27º	REGINA LUCIA LIRA DE ABREU
28º	SARA LIMA SOBRINHO CARNEIRO
29º	WHERTON MOURÃO SIQUEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BCCF5B94

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA, CLASSIFICÁVEIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no cadastro de reserva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Chaval/CE, localizada na Rua José Pórfíri0, 506, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior).

Chaval/Ce, 18 de Outubro de 2022.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
Secretário Municipal da Saúde

Vigia

JORGE MENDES DOS SANTOS

SAMUEL SOUZA CARDOSO

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AEA690CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.02.10.012 – PE - SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo ficam realinhado os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do LOTE ÚNICO que compõem o objeto do Contrato nº 001-2022.02.10.012-PE-SMS.

CHOROZINHO-CE, 10 DE JUNHO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1DAF9CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.01.12.004 – PE - SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **MAVI DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo ficam realinhados os itens 1.4, 1.5, 1.11, 1.14 e 1.17 do Lote 01 do Contrato nº 001.2022.01.12.004-PE-SMS.

CHOROZINHO-CE, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D75C236C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.10.17.072-PE-DIV do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Água Adicionada de Sais e Gás de Cozinha destinados as diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 03 de novembro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:267643FA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.013/2021 – AD - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CHOROZINHO-CE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C202AFA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.004/2022 – AD - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CHOROZINHO-CE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0D093932

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
FIXA NOVO VENCIMENTO BASE AOS ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 557/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Fixa novo vencimento base aos Assistentes Sociais do Município de Croatá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base dos Assistentes Sociais em efetivo exercício do Município de Croatá é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 17 dias de outubro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F20741E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

A CLARO S.A:
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO LAC 28.01 ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇOES, validade de 36 meses.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9957E00A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº. 016/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, o disposto no art. 11 da Lei Ordinária nº. 1.434/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando, o disposto no art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ce;
Considerando, o disposto no art. 41 da Constituição Federal da República;
Considerando, a posse da servidora pública Francisca Rozimere de Sousa Alcantara, em 07 de outubro de 2019, através da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo efetivo de Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais, realizado em 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando, o desempenho satisfatório da Servidora Pública no exercício das atribuições legais inerentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora **Francisca Rozimere de Sousa Alcantara**, empossada na data de 07 de outubro de 2019, em virtude do lapso temporal de efetivo exercício desde o momento da sua posse, bem como do seu desempenho satisfatório no exercício das atribuições legais inerentes ao cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, em 07 de outubro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:2C64A1DE

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 014/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, o disposto no art. 11 da Lei Ordinária nº. 1.434/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Farias Brito – Ce;
Considerando, o disposto no art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ce;
Considerando, o disposto no art. 41 da Constituição Federal da República;
Considerando, a posse da servidora pública Nayara Sales de Alencar, em 28 de junho de 2019, através da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo efetivo de Analista Legislativo, realizado em 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito – Ce;
Considerando, o desempenho satisfatório da Servidora Pública no exercício das atribuições legais inerentes ao seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora **Nayara Sales de Alencar**, empossada na data de 28 de junho de 2019, em virtude do lapso temporal de efetivo exercício desde o momento da sua posse, bem como do seu desempenho satisfatório no exercício das atribuições legais inerentes ao cargo de Analista Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Farias Brito, em 07 de outubro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:35B3F3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 015/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, o disposto no art. 11 da Lei Ordinária nº. 1.434/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando, o disposto no art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ce;
Considerando, o disposto no art. 41 da Constituição Federal da República;
Considerando, a posse da servidora pública Yanna Camila Vieira Roque, em 14 de fevereiro de 2019, através da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo efetivo de Técnico Legislativo realizado em 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando, o desempenho satisfatório da Servidora Pública, no exercício das atribuições legais inerentes ao seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora **Yanna Camila Vieira Roque**, empossada na data de 14 de fevereiro de 2019, em virtude do lapso temporal de efetivo exercício desde o momento da sua posse, bem como do seu desempenho satisfatório no exercício das atribuições legais inerentes ao cargo de Técnico Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Farias Brito, em 07 de outubro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:10F5D1E3

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 017/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, o disposto no art. 11 da Lei Ordinária nº. 1.434/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando, o disposto no art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ce;
Considerando, o disposto no art. 41 da Constituição Federal da República;

Considerando, a posse do servidor público, Damião Edson de Sousa, em 14 de fevereiro de 2019, através da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo efetivo de Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais, realizado em 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando, o desempenho satisfatório do Servidor Público no exercício das atribuições legais inerentes ao seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor **Damião Edson de Sousa**, empossado na data de 14 de fevereiro de 2019, em virtude do lapso temporal de efetivo exercício desde o momento da sua posse, bem como do seu desempenho satisfatório no exercício das atribuições legais inerentes ao cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, em 07 de outubro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:2AC80685

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 17/10/2022 a 17/10/2023, ao servidor **RAIMUNDO ERANDIR LUCAS**, ocupante do cargo de PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE I, **matrícula nº 0612995,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 17 de outubro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4DC6ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª E 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2202.01/2022 – SMS

EXTRATO 1ª e 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2202.01/2022 – SMS**, **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **TENDO COMO FORNECEDORES**: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Departamento de Licitações.

FORTIM – CE.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A37E02DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 877/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação oficial da praça pública da localidade de Córrego dos Matos de "Praça Maria Clara Aragão Ximenes" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "**Praça Maria Clara Aragão Ximenes**, a Praça pública da localidade de Córrego dos Matos.

Art. 2°. As despesas com a execução da presente lei, correão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:62B13E88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 878/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública municipal a "AGL - Academia Groairense de Letras", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **AGL - Academia Groairense de Letras**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.584.429/0001-60, com sede no Município de Groaíras/CE.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2D50A5CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE (GTTR) E GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO TRABALHO PARA MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE (GITS) AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR e Gratificação de Incentivo ao Trabalho para melhoria dos Indicadores de Saúde - GITS, prevista no art. 1º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que tais atividades exigem dedicação especial de servidores no mister de desenvolver, de forma satisfatória, tais atividades ou trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar a execução dessas atividades ou trabalhos específicos de alta relevância ou complexidade, dada sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR e Gratificação de Incentivo ao Trabalho para melhoria dos Indicadores de Saúde - GITS, conforme previsto no art. 1º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, de forma discrionária.

Art. 2º - A GTTR poderá ser concedida aos servidores com desempenho de atividades ou trabalhos específicos, com grau especial de relevância ou complexidade na prestação do serviço público eficiente e de boa qualidade, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o servidor além das funções pertinentes ao cargo, possuir, no mínimo, uma das seguintes atribuições:

I – Prestar assessoramento técnico, administrativo e/ou jurídico junto ao órgão de lotação;
II - Emitir pareceres em expedientes, processos e relatórios encaminhados pelos titulares dos órgãos e entidades, em articulação com as suas respectivas coordenadorias e demais assessorias;
III - Promover o acompanhamento efetivo e decisões acerca dos assuntos de interesse dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Groaíras;
IV - Prestar informações, esclarecimentos e orientações aos servidores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Groaíras em matérias pertinentes a deveres, direitos e vantagens;
V – Contribuir diretamente para a organização e acompanhamento de indicadores do Município de Groaíras;
VI – Controlar sistemas do governo federal e estadual acerca de repasses de recursos financeiros;
VII – Dar apoio nas atividades administrativas da Comissão de Licitação do Município de Groaíras, principalmente na elaboração e assinatura de documentos constantes no processo administrativo de contratação;
VIII – Implementar as políticas, normas e procedimentos relativos à administração de material, bens patrimoniais, compras setoriais, vigilância, almoxarifado, arquivo, protocolo, malote e demais atividades de suporte logístico;
IX – Administrar equipamento da Prefeitura Municipal de Groaíras e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros, com a coordenação dos trabalhos administrativos e finalísticos da unidade;
X – Proporcionar apoio técnico ao município na área de avaliação e indicadores educacionais;
XI - Outras atribuições consideradas de cunho técnico e/ou científico relevante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os valores da GTTR serão determinados em cada ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a função exercida pelo servidor e a disponibilidade orçamentária do órgão, podendo variar entre R$ 100,00 a R$ 2.000,00 mensal.

Art. 3º - A GITS poderá ser concedida aos profissionais ligados ao sistema local de saúde, em exercício nas unidades de saúde do Município de Groaíras/CE, de acordo com a conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente para os técnicos em enfermagem e os condutores de veículos que prestam serviços de remoção e apoio de paciente para outra unidade hospitalar fora dos limites do Município.

Parágrafo único. Os valores da GITS serão determinados em cada ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a função exercida pelo servidor e a disponibilidade orçamentária do órgão, podendo variar entre R$ 100,00 a R$ 2.000,00 mensal.

Art. 4º As gratificações que tratam o presente decreto não serão concedidas aos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Secretário e aqueles que ocupam cargos com simbologia DAS-1.

Art. 5° - Revogadas as demais disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de outubro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7A4DFEB0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº263/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40,motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (uma meia)diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza– CE, para

transportar o paciente no dia 17 de outubro de 2022 Ernesto Gonçalves Muniz que esta de alta no Hospital ICC, Haroldo Juaçaba no Município de Fortaleza –CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F4CD213A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de Outubro 2022, para Transportar os pacientes Severino Candido da Silva para Hospital Harmony Medical Center, Maria Auxiliadora Martins Amorin para Hospital Protocardio no município de Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de outubro 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3253E4A7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 265/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza- CE, no dia 18 de outubro de 2022, para receber a cota da Atenção Básica e secundário da Assistência Farmacêutica no COASF/SESA, no Município de Fortaleza –CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:69571597

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº266/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza -CE, no dia 18 de outubro de 2022, para transportar o paciente, Lavínia Mendonça Carlos para Centro de Saúde Meireles no Município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:312F4DBA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº267/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município 1 uma meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de outubro de 2022, para transportar os pacientes, Maria Donato Feijó para Clinica Gentilis, Auricelia Rodrigues de melo para Hospital Albert Sabin no Município de Fortaleza -CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 18 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7574B62A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1710-22-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/060622/SEINFRA– Objeto: contratação de empresa especializada para execução da restauração do piso da garagem municipal de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.131.683/0001-09– Valor: R$ 75.012,40 (Setenta e cinco mil e doze reais e quarenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 17/10/2022 – Vigência: 17/10/2022 à 17/04/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE Sergio Pontes Ribeiro Parente (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0A03D510

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 06/2022

INTERESSADAS: Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte-CE.

EMENTA: Credenciamento das instituiçôes públicas de ensino da primeira etapa da Educação Básica; estabelece condições para a oferta de Educação Infantil nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte – CE.

RELATORES: Regina Lucia Santiago, Sidênnia Mércya Lima de Sousa Pires.
PROC. nº 140608/2022 e outros

PARECER Nº 06/2022

APROVADO EM: 25/04/2022

I – RELATÓRIO

Tramitam neste Conselho Municipal de Educação (CME) os processos nºs 140608/2022, 140617/2022, 240421/2022, solicitando o Credenciamento de instituição de ensino da Educação Básica, autorização, de cursos/etapas da Educação Infantil em consonância com a Lei nº 9.394/1996, bem como as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) nºs 02/2017, 03/2018 e 04/2018 e a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte-CE.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de oferta não obrigatória para crianças de 0 a 3 anos de idade, mas contitui direito que o estado tem obrigação constitucional de atender em conjunto com a familia. As instituições públicas e privadas que atuam na educação de criança de até cinco anos de idade devem se credenciar e buscar sua autorização de funcionamento.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A análise dos procedimentos para credenciamento de cursos/etapas da Educação Infantil estabelecidos pela Resolução CME nº 01/2019.

III - VOTO DOS RELATORES
Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento das instituições municipais de ensino da primeira etapa da Educação Básica e pela autorização do curso da Educação Infantil.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte-CE, aos 25 de abril de 2022.

FLÁVIO ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Secretária-Executiva do Conselho

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Relatora

SIDÊNNIA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Relatora

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E4CC1BF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 252/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E

NATURAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE., E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE IBARETAMA/CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL

Art. 1º - A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Ibaretama/CE., é dever de todos os seus cidadãos e Poder Público.
Parágrafo único - *O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.*
Art. 2º - O Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Ibaretama é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.
§1º - *Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sidos adotados pela natureza ou agenciadas pela indústria humana.*
§2º - *A presente Lei se aplica aos bens pertencentes as pessoas físicas, bem como as pessoas jurídicas de direito público ou privado.*
Art. 3° - Para fins da presente Lei, os termos e expressões a seguir são assim definidos:
I – Tombamento: é a subordinação de certo bem, público ou privado, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa num dos livros de tombo, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado, objetivando a oportunidade de defesa.
II – A disciplina normativa do tombamento é realizada pelo Decreto-Lei nº 25/1937, onde prevê as seguintes modalidades:
Tombamento Voluntário,ocorre quando o proprietário do bem solicita seu tombamento, ou quando o mesmo concorda com tal procedimento sem oposição, quando notificado.
Tombamento Compulsório, imposto administrativamente se o dono, após notificação, se opuser à inscrição da coisa no livro do tombo.
Tombamento Provisório, incidirão sobre o bem os efeitos do processo de tombamento antes mesmo do trânsito em julgado.
Tombamento Definitivo, todos os efeitos jáforam produzidos, chegando-se assim ao fim do processo de tombamento.
Tombamento Individual, o tombamento incide sobre apenas um bem.
Tombamento Geral, aquele que recai sobre quantidade indeterminada de bens.
III – Coisas tombadas: permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidos destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.
Art. 4º O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio histórico, natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta Lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ibaretama – COMPACI e com a sua inscrição, isolada ou agrupadamente no competente Livro do Tombo Municipal.
Art. 5º Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Art. 6° - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama.
§1° - *O conselho será composto pelo Secretário Municipal responsável pela pasta da Secretaria de Educação e Cultura na condição de Presidente, por um servidor com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos na condição de secretario e por mais 05 (cinco) membros da comunidade que demonstrarem interesse pela preservação da cultura local.*
§2° - *Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.*
§3° *Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.*
§4° *- O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.*
§5° *- O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.*

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO
Art. 7º - O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por iniciativa:
a) do proprietário;
b) de qualquer do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;
c) a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
Art. 8° - Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.
Art. 9° - Se o processo de tombamento for de iniciativa do proprietário, este deve protocolar requerimento dirigido ao Prefeito, instruído com a documentação indispensável para a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.
§1° - *Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no caput deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.*
§2° - *O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrarem o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.*
Art. 10. - Se a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.
§1° - *Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e 02 (duas) vezes em jornal de circulação regional.*
§2° - *A notificação de tombamento deverá conter:*
I – O nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;
II – Os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
III – a descrição e caracterização do bem quanto ao:
a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
b) lugar em que se encontre;
c) tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes, poligonal de entorno, diretrizes e recomendações urbanas, arquitetônicas e denominação, se houver.
IV – As limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;
V – A advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta;
VI – a data e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 11. - No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida á autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter:
I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.
III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:
a) a inexistência ou nulidade da notificação;
b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta lei complementar;
c) a perda ou perecimento do bem;
d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;
IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.
***§1° -** Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:*
a) intempestiva;
b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;
c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.
***§2° -** Recebida a impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:*
I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;
II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.
III – Findo este prazo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 12. - Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do parágrafo 2° do artigo 11, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 13.- Se a decisão do Conselho determinar o tombamento do bem, na Resolução deverá constar:
I – Descrição do bem;
II – Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo;
III – Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;
IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;
V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;
VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.
***Parágrafo único.** Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 8° da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.*
Art. 14. - Se a decisão do Chefe do Executivo determinar o tombamento do bem, o mesmo será feito por meio de Decreto deste.
Art. 15. - O ato do tombamento será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal.
Art. 16. - Publicado o ato do tombamento, o proprietário será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 17. - Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.
Art. 18. - Todo bem tombado recebe automaticamente uma poligonal de entorno de proteção a fim de manter sua ambiência e sua integridade devendo seus limites serem discutidos junto ao Conselho. No entanto, fica determinado um raio de 100 (cem) metros de proteção do bem tombado.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 19. - O livro tombo será único, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:
I – bens imóveis:
número do processo;
identificação do monumento;
identificação do proprietário;
endereço do imóvel;
descrição do bem tombado;
natureza da obra;
caráter do tombamento;
número do ato de tombamento e data de publicação;
II – bens móveis e documentos:
número do processo;
descrição das características do bem e condições, regime de conservação;
condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;
compromissos para cedências para mostras fora do Município;
número do ato de tombamento e data de publicação.
III – bens naturais/paisagísticos:
número do processo;
descrição da paisagem;
descrição do cone visual a ser preservado;
limitações para garantir a integridade visual;
identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;
número do ato de tombamento e data de publicação.
Art. 20. - Todos os registros do livro tombo serão numerados.
Art. 21. - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.
Art. 22. - Todos os bens tombados devem receber diretrizes específicas de tombamento e restauração a fim de manter sua existência, devendo as mesmas serem elaboradas por profissional da área de restauração ou Arquiteto e Urbanista com experiência na área de conservação de bens patrimoniais.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 23. - Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.
***§1° -** As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPACI, cabendo a Secretaria de Educação e Cultura junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a conveniente orientação.*
***§2° -** Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPACI, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pelo Departamento de Patrimônio Municipal.*
Art. 24. - O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.
***§ 1º -** Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, a Secretaria de Educação e Cultura mandará executá-las, a expensas do Município, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de 6 (seis) meses.*
***§ 2º -** A falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.*
***§ 3º -** Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá a Secretaria de Educação e Cultura tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.*
Art. 25. - Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo COMPACI e atendendo as diretrizes de restauração e conservação.
Art. 26. - No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), sob pena de multa equivalente a 10% do salário-mínimo vigente por dia, com limite máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. *Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.*

Art. 27. - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo único*. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.*

Art. 28. - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente as Secretarias de Educação e Cultura e a de Obras e Serviços Públicos, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 29. - Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Parágrafo único. *A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.*

Art. 30. - Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 31. - O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÀO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 32.- Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Ibaretama– FUNPACI, representado ativa e passivamente pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ibaretama – COMPACI e gerido pela Secretaria de Educação e Cultura cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 33. - Compete ao FUNPACI:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos para preservação dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho;

IV – liberar os recursos a serem aplicados na preservação dos imóveis inscritos no Cadastro, de que trata o inciso I, deste artigo.

Art. 34. - Constituirão receita do FUNPAC de Ibaretama:

I – dotações orçamentárias;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

III – receitas oriundas das multas aplicadas com base nesta lei;

IV – os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos seus recursos;

V – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 35. - O Município, por intermédio do FUNPACI, poderá justar contrato de financiamento ativo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

Art. 36. - O FUNPACI funcionará junto a Secretaria de Educação e Cultura, sob a orientação do COMPACI, valendo-se de pessoal daquela unidade.

Art. 37. - Aplicar-se-ão ao FUNPACI as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 38. - Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNPACI serão apresentados anualmente à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

CAPÍTULO VII

DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 39. - Os proprietários dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural Municipal poderão receber incentivos tributários, visando a mantê-los conservados e com suas características originais.

§ 1º *- O incentivo tributário de que trata este artigo poderá ser:*

I – isenção de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU, desde que respeitadas suas características originais;

II – isenção de imposto sobre:

a) serviço de qualquer natureza no que se refere a obras ou serviços de reforma, restauração ou conservação de edificações visando a recolocá-los ou mantê-los em suas características originais;

b) transmissão de imóveis, desde que o novo proprietário assuma o compromisso existente quanto à preservação do imóvel;

III – isenção de taxa de licença municipal de:

a) aprovação e execução de obras e instalações necessárias à manutenção e/ou recuperação dos imóveis cadastrados ou tombados;

b) instalação de letreiros ou denominações de estabelecimentos comerciais, observada a legislação específica;

c) localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

IV – isenção de taxa de contribuição de melhoria, referente ao imóvel tombado.

V – transferência de potencial construtivo do imóvel.

§2º *- Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas.*

§3º *- As isenções de que trata esta lei serão proporcionais ao estado de conservação do imóvel preservado, que, no caso do IPTU, obedecerá aos seguintes parâmetros:*

I – Estado de Conservação Precário: 20% (vinte por cento) de desconto;

II – Estado de Conservação Médio: 40% (quarenta por cento) de desconto;

III – Estado de Conservação Bom: 80% (oitenta por cento) de desconto;

IV – Estado de Conservação Excelente: 100% (cem por cento) de desconto.

§ 4º *- As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o § 1º entrará em vigor no exercício seguinte àquele em que se efetivou o tombamento da coisa.*

§ 5° *- Os incentivos de que trata este artigo poderá ser revogado a critério da Administração Municipal.*

Art. 40. - Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.

Art. 41. - Recebido o pedido, o setor responsável, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, avaliará o estado de conservação do imóvel solicitante e informará o valor do desconto proporcional.

Art. 42. - Os incentivos que trata este Regulamento serão concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. - A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo de mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 44. - O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 45. - O Poder Executivo, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo poder público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

Art. 46. -A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 5 (cinco) salários-mínimos com correções do ano vigente, se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 10 (dez) salários mínimos.

***§ 1º** - A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.*
***§ 2º** - As multas terão seus valores fixados pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPACI.*
Art. 47. - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.
***Parágrafo único**. Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.*
Art. 48. - Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
Art. 49. - O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.
Art. 50. - A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. - O Poder Executivo providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.
Art. 52. - Enquanto não for criado o órgão próprio para execução das medidas aqui previstas, o Chefe do Poder Executivo incumbirá um de seus órgãos já existentes que mais de capacitar para esse fim.
Art. 53. - Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.
Art. 54. - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.
Art. 55. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 18 de outubro de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:F10F9F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 253/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO (PMpB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada Ajuda de Custos para os Médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil – PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Ibaretama/CE, nos seguintes valores:
Ajuda de Custo no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
Art. 2º Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
Art. 3º Os recursos que custearão as aludidas despesas instituídas por essa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de alocação do profissional, caso necessário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 18 de outubro de 2022.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:ADAA97D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 021/2022-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,
CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina o dia 28 de outubro oficialmente como o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual, Nº 34.979, de 14 de outubro de 2022, que "decreta ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, o expediente do dia 24 de outubro de 2022"; e
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 24 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, como antecipação do dia 28 de outubro de 2022.
Art. 2º - Os órgãos e as repartições públicas Municipais que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 18 de outubro de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:2023B4A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 258/2022

Portaria Nº 258/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 13, 20 e 27 de outubro de 2022.
Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9F081ACB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 259/2022

Portaria Nº 259/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/10/2022, para tratar da possibilidade de realização de obras de pavimentação e asfalto para o município de Icapuí, com a Deputada Federal Luizianne Lins, junto ao seu Escritório Político, localizado a Avenida da Universidade, 2432, bairro Benfica.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:510360A6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 002/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Reforma e Ampliação de Sala, Pintura Geral da Parte Interna e Externa, Grades e Portões do Prédio Sede da Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: Lest Construções e Empreendimentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.610.181/0001-10.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

VALOR GLOBAL: R$ 95.114,95 (noventa e cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.1.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo previsto para a presente contratação será de 90 (noventa) dias, distribuídos da seguinte forma:
60 (sessenta) dias para execução dos serviços por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;
30 (trinta) dias para recebimento da obra por parte da Fiscalização, medição e pagamento final da obra.
O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1° do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ASSINA PELA CONTRATADA: Fabrício Silva Araújo, CPF n° 017.361.513-98.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Sidivânio da Cruz Honório - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2022.

Icapuí - CE., 18 de outubro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:9B3FC12B

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 198/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 242/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Carlos Roberto Maia Rebouças, inscrito no CPF n°: 850.437.884-53. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Melancias de Cima, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:FE7AA135

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 188/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 300/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Antônio Genésio da Silva Oliveira, inscrito no CPF n°: 024.738.493-31. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Barreiras de Cima, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:7690DE2E

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 197/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 308/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Geraldo Venceslau Braga Neto, inscrito no CPF n°: 032.046.363-05. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Redonda, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:45BBB79E

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 196/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 326/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Alailson Soares Silva, inscrito no CPF n°: 010.912.273-90. Para comércio, estando o requerente residindo em Serra de Redonda, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:6C1A8CFD

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 194/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 321/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisca Pedro da Silva, inscrito no CPF n°: 389.019.233-72. Para artesanato, estando o requerente residindo em Centro, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:D20B5462

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 209/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 332/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Juliana da Silva Rebouças, inscrito no CPF n°: 013.685.223-86. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Ibicuitaba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:7D04F1DE

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 201/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 331/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Lúcia da Silva, inscrito no CPF n°: 422.554.143-68. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Barreiras de Cima, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:83A56A3E

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 208/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 335/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Daniel da Silva, inscrito no CPF n°: 050.206.173-18. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Peroba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:FB0E5EFA

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 205/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 340/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Jakson Douglas da Costa, inscrito no CPF n°: 917.895.913-68. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Peixe Gordo, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:0359E1A2

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 206/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 336/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para João José Correia, inscrito no CPF n°: 575.867.483-49. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Redonda, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:11487C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
327/2022

PORTARIA Nº 327/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 919/2022, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de cultura de Icapuí;
CONSIDERANDO o Ofício de Nº 141/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Secretaria de Administração e Finanças, onde indica os representantes a serem nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Icapuí.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura, para exercer o mandato referente a **2022/2024**, considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Cultura nº 919/2022, de 18 de agosto de 2022, com os representantes abaixo relacionados:

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
Titular: Nacélio Francisco de Paula
Suplente: Riana Jéssica da Rocha Araújo

b) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
Titular: Rosilene da Costa Carvalho Rebouças
Suplente: Ceriane Maria dos Santos Pereira

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Diumberto de Freitas Cruz
Suplente: Claudia Robéria da Silva

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Marcia Maelvia da Silva Costa
Suplente: Gilmara de Sousa Reis

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
Titular: Jerri Brasil Rebouças
Suplente: Carlos Henrique Batista de Medeiros

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Clauber Sousa Oliveira;
Suplente: Carol Rebouças da Silva

g) 01 (um) representante da Câmara dos Vereadores de Icapuí;
Titular: Francisco Kleiton Pereira
Suplente: João Paulo de Sousa Rebouças

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) 01 (um) representante de audiovisual e fotografia;
Titular: Wendell Abreu Medeiros
Suplente: José Samuel da Silva

b) 01 (um) representante de livro e literatura;
Titular: Vanessa Camilo dos Santos Silva
Suplente: Mari Cecília Silvestre da Silva

c) 01 (um) representante de dança;
Titular: Leslie José de Castro Silva
Suplente: Ananka Kuelly de Medonça Oliveira

d) 01 (um) representante de teatro e cultura popular;
Titular: Marcos Antônio Silva de Araújo
Suplente: Luana Lúcia de Oliveira

01 (um) representante de música;

Titular: Eliene Félix de Oliveira
Suplente: Magno Nicolau dos Santos

f) 01 (um) representante de artes visuais;
Titular: Veridiana Sucupira de Macedo
Suplente: Carlos Daniel da Silva Rodrigues

g) 01 (um) representante de espaços culturais;
Titular: Jacqueline de Assis Silva
Suplente: Maria Ester Mazza de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 05 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:7494BC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
326/2022

PORTARIA Nº 326/2022

Exonera o Sr. LINDOBERTO DO NASCIMENTO SOUSA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração de cargo de comissão protocolado pelo servidor LINDOBERTO NASCIMENTO SOUSA, junto ao setor de Recursos Humanos, na data de 05 de outubro.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Art. 35, inciso II da Lei Municipal Nº094/1992, de 27 de janeiro de 1992, que autorizam a exoneração de cargo em comissão a pedido do próprio servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LINDOBERTO DO NASCIMENTO SOUSA,** do cargo de SUPERVISOR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 05 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:42BCD131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
324/2022

PORTARIA Nº 324/2022

Exonera a Sra. ISAMÉLIA REBOUÇAS DE SOUSA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

CONSIDERANDO o ofício nº125/2022 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí –ICAPREV ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ISAMÉLIA REBOUÇAS DE SOUSA,** do cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, pertencente à Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:BB1A6592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
325/2022

PORTARIA Nº 325/2022

Nomeia a Sra. ISAMÉLIA REBOUÇAS DE SOUSA, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,
CONSIDERANDO o ofício nº125/2022 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí –ICAPREV ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ISAMÉLIA REBOUÇAS DE SOUSA,** inscrito sob o CPF de nº **008.XXX.153-08,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFE E ARQUIVAMENTO,** na Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de outubro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:53A2AB34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do Tipo TÉCNICA E PREÇO,** autuada sob o nº 004/2022 - **TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, tipo regime de execução indireta empreitada por preço unitário, com data de abertura marcada para o dia 21 de Novembro de 2022, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 18 de Outubro de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:EEC8A8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03.01/2022 - TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **03.01/2022 - TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CEARÁ, APARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA) PARA LANÇAMENTO DE DADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 07 de Novembro de 2022, às 09:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 18 de Outubro de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B9B70BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 19.003/2022 - CR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – A Presidente da Comissão de Licitação, Através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PUBLICA n° 19.003/2022-CR, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR, PARA REALIZAR ATIVIDADES NOS PROGRAMAS Cadastro Único/ Aux. Brasil, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Primeira Infância no SUAS e sede do órgão contratante vinculados a Secretária do Trabalho e Assistência Social**. Os interessados

deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 21/10/2022 das 09:00h as 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Icó/CE, em 18 de Outubro de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:060FE791

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. CONTRATADO: ***COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA*** **CNPJ Nº 41.250.142/0001-94**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2022, DE 30/03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.07.04.01-CAM-IGUATU-CE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS E CADEIRAS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA.** DA VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2022**. DATA DA ASSINATURA: **11 DE OUTUBRO DE 2022.** DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO - (PRESIDENTE) / JOELMA MACHADO OLIVEIRA - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE.

IGUATU-CE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:89A2DD7A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO CONTRATO. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. CONTRATADO: ***DIGITALPAR INFORMATICA LTDA*** **CNPJ Nº 18.861.730/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2022, DE 30/03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.07.04.01-CAM-IGUATU-CE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS E CADEIRAS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA.** DA VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2022**. DATA DA ASSINATURA: **15 DE OUTUBRO DE 2022.** DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO - (PRESIDENTE) / MARCIO LUIS FINK - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE.

IGUATU-CE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:60C8EC6B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. CONTRATADO: ***ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO - ME*** **CNPJ Nº 19.831.793/0001-19**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2022, DE 30/03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.07.04.01-CAM-IGUATU-CE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS E CADEIRAS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA.** DA VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2022**. DATA DA ASSINATURA: **13 DE OUTUBRO DE 2022.** DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO - (PRESIDENTE) / ANTÔNIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE.

IGUATU-CE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4F7052FF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. CONTRATADO: ***CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA*** **CNPJ Nº 40.214.888/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2022, DE 30/03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.07.04.01-CAM-IGUATU-CE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS E CADEIRAS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA.** DA VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2022**. DATA DA ASSINATURA: **14 DE OUTUBRO DE 2022.** DO

FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO - (PRESIDENTE) / LEANA RODRIGUES DAL MOLIN - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE.

IGUATU-CE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:36F54806

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. CONTRATADO: ***INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA*** **CNPJ Nº 07.055.987/0001-90**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2022, DE 30/03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.07.04.01-CAM-IGUATU-CE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS E CADEIRAS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA.** DA VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2022**. DATA DA ASSINATURA: **14 DE OUTUBRO DE 2022.** DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO - (PRESIDENTE) / BRUNA CARVALHO - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE.

IGUATU-CE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7239A5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.14.01-PMI-SECES. Para: aquisição de materiais elétricos de iluminação decorativa, para ser utilizada como decoração alusiva ao natal 2022, atendendo as necessidades da secretaria de educação, cultura e ensino superior-SECES. Data da Sessão: 03 de novembro de 2022, a partir das 09:00hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II,

Iguatu/CE. Em, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0679BB13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.10-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGMI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0411-04.122.0015.2.009, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Procurador da Procuradoria Geral do Município -PGMI.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DB78450D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.28-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGMI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 24.350,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0411-04.122.0015.2.009, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA -
Procurador da Procuradoria Geral do Município-PGMI.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B62DF03B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90 – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022.06.09.02-PMI-SECES**. CONTRATANTE:** ATRAVÉS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR – SECES – CNPJ Nº. 04.788.639/0001-34. **CONTRATADA**: **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 04.788.639/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II, E § 1º DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.17.01-PMI-SECES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE OUTUBRO DE 2022. SRA. MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES (SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES). **(CONTRATANTE)**.

IGUATU-CE, IGUATU-CE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
(Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES).

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:ACE752F9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.17-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR – SECES – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 267.669,02 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0901-12.122.0058.2.031 E Nº 0901-12.361.0022.2.042, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES -
Secretária da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D2ADF8BE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.35-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR – SECES – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 606.268,00 (SEIS CENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0901-12.122.0058.2.031 E Nº 0901-12.361.0022.2.042, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES -
Secretária da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:719AA304

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.02-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 29.460,70 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0501-04.122.0049.2.011, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

NICAELE UCHOA DA SILVA -
Secretária da Secretaria da Fazenda Municipal- SEFAM.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AD89962C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.20-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 48.072,22 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0501-04.122.0049.2.011, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

NICAELE UCHOA DA SILVA **-**
Secretária da Secretaria da Fazenda Municipal-SEFAM.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:06F3A1A4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.13-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 5.218,50 (CINCO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1901-04.182.0058.2.261, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário da Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil - SPD.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:83B65FB7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.31-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 33.383,06 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1901-04.182.0058.2.261, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO **–**
Secretário da Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil - SPD.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4B8E63ED

SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEAPI
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.18-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEAPI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Nº 2101-04.122.0040.2.225, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Secretário da Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais – SEAPI.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6225E67C

SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEAPI
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.36-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEAPI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 35.030,06 (TRINTA E CINCO MIL E TRINTA REAIS E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2101-04.122.0040.2.225, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA –
Secretário da Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais – SEAPI.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6D9CAF32

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.02.02-PMI-SAS. OBJETO: Aquisição de livros infantis de acordo com especificações e quantidades contidas no Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS, vencedora dos itens: 16, 17, 18 e 20; BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP, vencedora dos itens: 01, 06, 08, 10, 13 e 14; DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, vencedora dos itens: 02, 04 e 09; EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, vencedora dos itens: 03, 05, 07, 12 e 19.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS.

Iguatu-CE, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:36F7E225

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.16-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 61.665,30 (SEIS E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2601.08.122.0058.2.129, Nº 2602.08.244.0041.2.153, Nº 2602.08.243.0044.2.135, Nº 2602.08.244.0042.2.155, 2602.08.244.0042.2.156, Nº 2602.08.243.0045.2.139, Nº 2602.08.243.0044.2.137, Nº 2602.08.244.0040.2.142, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania -SAS.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CBD91BCD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.34-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 483.934,43 (SEIS E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E

QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2601.08.122.0058.2.129, Nº 2602.08.244.0041.2.153, Nº 2602.08.243.0044.2.135, Nº 2602.08.244.0042.2.155, 2602.08.244.0042.2.156, Nº 2602.08.243.0045.2.139, Nº 2602.08.243.0044.2.137, Nº 2602.08.244.0040.2.142, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA -
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania- SAS.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C8EF8EF2

SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.11-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGMI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1601-04.122.0049.2.112, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

DANIEL GOUVEIA FILHO
Controlador da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0032E46E

SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.29-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGMI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1601-04.122.0049.2.112, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

DANIEL GOUVEIA FILHO –
Controlador da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DF26123D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.08-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEDA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 8.268,95 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1401-20.122.0058.2.100, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:46EDBC8B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.26-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEDA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 51.751,46 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI

FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1401-20.122.0058.2.100, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA -
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2D662D91

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.09-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.48'3/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 9.322,00 (NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1101-27.122.0058.2.088, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

GABRIEL UCHÔA ARAÚJO
Secretário da Secretaria do Esporte – SESPORTE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E7B56BF2

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.27-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 67.213,46 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1101-27.122.0058.2.088, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

GABRIEL UCHÔA ARAÚJO -
Secretário da Secretaria do Esporte – SESPORTE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F0B3F73C

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.01-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 70.494,80 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0201-04.122.0002.2.002, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

CAMILLA ARAUJO BRAZ -
Secretária da Secretaria de Governo- SEGOV.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:12B55B3E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.19-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$

84.411,46 (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0201-04.122.0002.2.002, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

CAMILLA ARAUJO BRAZ -
Secretária da Secretaria de Governo-SEGOV.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B5969331

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.05-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE – SHD – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 25.531,20 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0801-16.452.0049.2.264, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES -
Secretário da Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade –SHD.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D3B6474C

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.23-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE – SHD – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 58.245,46 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0801-16.452.0049.2.264, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES -
Secretário da Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A1A9BF31

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.14-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 7.179,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA NOVE REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301-15.122.0058.2.095, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA –
Secretário da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4F6D418F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.32-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 42.112,30 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301-15.122.0058.2.095, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA –
Secretário da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:973D7BB9

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.15-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 5.578,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2001-15.452.0058.2.253, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO –
Secretário da Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPCON.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D9EC1731

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.33-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 30.433,06 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2001-15.452.0058.2.253, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO –
Secretário da Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPCON.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C64F5CDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.04-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – SETRANS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1801-04.452.0002.2.260, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO LOPES DA SILVA -
Secretário da Secretaria de Transporte e Logística –SETRANS.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A5D4D4D5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.22-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – SETRANS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 30.884,06 (TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1801-04.452.0002.2.260, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

LUCIANO LOPES DA SILVA -
Secretário da Secretaria de Transporte e Logística –SETRANS.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:78DA9FC6

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.06-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 24.125,20 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1201-11.122.0058.2.228, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

ARNOBIO ARAUJO VIEIRA -
Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Economico, Trabalho e Turismo -SEDET.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1AFD5597

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.24-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 52.445,46 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1201-11.122.0058.2.228, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

ARNOBIO ARAUJO VIEIRA -
Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Economico, Trabalho e Turismo - SEDET.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B435717A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.03-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GABINETE – SEGAB – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 49.996,50 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0301-04.122.0002.2.221, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

CAMILLA ARAUJO BRAZ -
Secretária da Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9F97B594

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.21-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GABINETE – SEGAB – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 83.361,46 (OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0301-04.122.0002.2.221, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

CAMILLA ARAUJO BRAZ -
Secretária da Secretaria do Gabinete –SEGAB.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:05A1DCBB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.07-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL – SEMASPA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 9.954,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2701-15.452.0058.2.179, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C868B48A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.25-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL – SEMASPA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 90.799,98 (NOVENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2701-15.452.0058.2.179, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES -
Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:78F2C6DE

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.12-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SETRAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: EN MORENO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.932.483/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL SRA. ELIODETE NEVES MORENO ALVES (PROPRIETÁRIA) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 12.607,20 (DOZE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02,

DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1701-04.452.0032.2.114, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA
Secretário da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:85DA8751

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO Nº 2022.07.05.30-PMI**. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SETRAM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, INSCRITA NO **CNPJ/MF** SOB O Nº. 00.962.135/0001-38, REPRESENTANTE LEGAL SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA)**. VALOR GLOBAL DE R$ 61.247,46 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1701-04.452.0032.2.114, ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00 E Nº 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.

IGUATU-CE, EM 05 DE JULHO DE 2022.

RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA –
Secretário da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:33FEB67E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1060 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar 01 imóvel (terreno), na Rua Prudêncio Pereira Passos, Distrito de Juá, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio de abertura de rua
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Marcos Thiago Ferreira da Silva (Secretário de Infraestrutura);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:643A7028

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA GAB/PMI N° 1.110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KELLYSON DA SILVA BARBOSA,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 16 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E39D4016

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA GAB/PMI N° 1.111 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D38DB13F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Municipal Nº 065, de 18 de outubro de 2022.

PRORROGA AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 063, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Município de Jaguaretama;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.986, de 17 de outubro de 2022, que prorroga as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 34.956, 16 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO que, a despeito da melhora dos dados epidemiológicos e assistências da Covid-19, a pandemia ainda exige cuidados.
DECRETA:
Art. 1º Até o dia 18 de novembro de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no Município de Jaguaretama, as disposições do Decreto Municipal n.º 063, de 19 de setembro de 2022.
Art. 2º A Sesa e os órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19 com base no Decreto Municipal nº 063, de 19 de setembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 18 de outubro de 2022; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:94C3A225

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Municipal Nº 066, de 18 de outubro de 2022.

Resolve decretar PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 24 de outubro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que aos dias 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.979, de 14 de outubro de 2022, que decreta ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, o expediente do dia 24 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas no âmbito do Município de Jaguaretama;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído **ponto facultativo** o expediente do dia 24 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O presente Decreto não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados os atendimentos no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, dentre outros serviços essenciais, bem como aos serviços desenvolvidos pelo Setor de Licitação (Comissão de Licitação), considerando o princípio da continuidade do serviço público.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 18 de outubro de 2022; 157º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6063D2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARA. AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-SMAF. O Município de Jucás, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, que o Edital da Tomada de Preços nº 003/2022 – SMAF, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS DA GFIP, RESUMO E RELATÓRIOS DAS GPS, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIM, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SIOPE, RAIS E DIRF, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE DARFS REFERENTE A PARCELAMENTOS JUNTO A RFB E PGFN E ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PGFN, PGE E CEF, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com data de abertura marcada para o dia 04 de Novembro de 2022, às 11hs, na Sala da Comissão de Licitação, na Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará.
Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 18 de Outubro de 2022.
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AFA8F2F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR JOÃO HELTON DA ROCHA BRASIL PARA O MUNICÍPIO DE IBIAPINA – CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – CEDER o SERVIDOR. JOÃO HELTON DA ROCHA BRASIL, médico veterinário matrícula número 2984 inscrito no CPF N° 051.724.043 - 25, para o município de Ibiapina – CE, conforme o termo de cessão em anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:8657E63A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101

Dispõe sobre a Licença para o desempenho de mandato Classista dos servidores eleitos para a direção do Sindicato dos Servidores Públicos de Massapê (SINDSEMMA).

A Excelentíssima Senhora **ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Massapê (SINDSEMMA);
3) o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 393 de 13 de março de 1998 disciplina a licença para desempenho de mandato classista;
Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para o desempenho de Mandato Classista aos seguintes servidores:
I – Maria Jancerly do Nascimento – Lotada na Secretaria de Educação – eleita para o cargo de **Presidente do SINDSEMMA.**
II – Maria Ciana de Souza Alves - Lotada na Secretaria de Educação – eleita para o cargo de **Secretária-Geral do SINDSEMMA.**
III - Antônio Marcos Emiliano - Lotado na Secretaria de Educação – eleita para o cargo de **Secretário de Finanças do SINDSEMMA**
IV – Francisco Eduardo do Nascimento - Lotado na Secretaria de Saúde – eleito para o cargo de **Conselho Fiscal do SINDSEMMA.**

V - Vicente Alves Pereira – Lotado na Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente – eleito para o cargo de **suplente do Conselho Fiscal do SINDSEMMA.**

VI - Terezinha de Jesus de Souza – Lotada na Secretaria de Educação – eleita para o cargo de **suplente Conselho Fiscal do SINDSEMMA.**
Parágrafo Único- A licença ora concedida será percebida de remuneração do cargo efetivo do servidor.
Art. 2º - O período da Licença para o desempenho de Mandato Classista dar-se-á enquanto os servidores permanecerem na direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Massapê (SINDSEMMA).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022), revolgandosse oque hover em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:AA93C932

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 059/2022

DECRETO MUNICIPAL NO 059/2022

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DOS FUNDOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 115 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município objetivando a eficiência, a celeridade, a economicidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo art. 78 da Lei 4.320/64 e artigos 74 e 75 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência a Sra. LÚCIA DANTAS DE CALDAS, inscrita no CPF sob o nº 249.143.393-15, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti – Ceará, praticar atos de ordenação de despesas de responsabilidade dos **FUNDOS** de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - A prática dos atos a que se referem o artigo anterior, compreende:
I – DA RECEITA
a) superintender a arrecadação dos tributos;
b) guardar e aplicar a receita;
c) fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.
II – DA DESPESA
empenhamento, liquidação e pagamento;
portaria de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias;
reconhecimento de dívida, quando for o caso;

autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios;
firmar contratos, acordos, ajustes, ordens de serviços e de compras etc;
fiel observância à regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.
Art. 3º - Enviar mensalmente à Câmara Municipal os balancetes, BM como a documentação alusiva à **RECEITA** e **DESPESA** dos **FUNDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ**.
Art. 4º - Encaminhar anual e separadamente ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE**, as contas de Gestão dos **FUNDOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ**, na forma e prazo preconizados pela Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 003/97 e suas alterações.
Art. 5º - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no art. 2º, I e II e artigos 3º e 4º deste Decreto.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 14 de OUTUBRO de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:523ADAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.14.03/SME

Extrato de Contrato nº 2022.10.14.03/SME, Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa CICERA SANDRA R DO NASCIMENTO. **Objeto:** aquisição de material gráfico em virtude da iminente implantação do Programa Educacional de Resistencia as Drogas e Violência – PROERD da Policia Militar por intermédio da secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 14.454,00) Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Cícera Sandra R do Nascimento.

Mauriti- CE, 14 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:4981C5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.28.02/SME

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa RAQUEL DA SILVA LINHARES. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de produtos e execução da Premiação da Culminância Municipal do Programa Agrinho, realizado pela Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 14.885,00) Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Raquel da Silva Linhares.

Mauriti- CE, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:F3D35570

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.13.01/TP. OBJETO: Ampliação e Recuperação de Diversas Unidades Escolares do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços. Empresas classificadas: 1º lugar: VÊNUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA (R$ 561.983,55); 2º lugar: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA (R$ 565.923,70); 3º lugar: CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (R$ 567.415,62); 4º lugar: AR EMPREENDIMENTOSSERVICOS E LOCACOES EIRELI (R$ 567.731,01); 5º lugar: F. VICENTE P. FILHO (R$ 567.736,29); 6º lugar: ROMA CONSTRUTORA EIRELI (R$ 567.948,49); 7º lugar: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (R$ 568.313,09); 8º lugar: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 568.315,34); 9º lugar: MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA (R$ 568.423,81); 10º lugar: CONSTRUTORA ASTRON LTDA (R$ 569.213,18) 11º lugar: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (R$ 570.555,65); 12º lugar: ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 570.658,38); 13º lugar: JARDIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R$ 570.670,54); 14º lugar: KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI (R$ 571.675,47); 15º lugar: ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (R$ 571.756,27); 16º lugar: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (R$ 572.207,97); 17º lugar: H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI (R$ 572.634,01); 18º lugar: N3 CONSTRUTORA LTDA (R$ 572.815,53); 19º lugar: S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA (R$ 572.948,90); 20º lugar: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (R$ 573.510,84); 21º lugar: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA (R$ 573.652,49); 22º lugar: ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R$ 573.673,18); 23º lugar: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R$ 574.099,48); 24º lugar: VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R$ 574.204,44); 25º lugar: AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES EIRELI (R$ 575.086,53); 26º lugar: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (R$ 575.088,23); 27º lugar: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (R$ 575.925,75); 28º lugar: G.A. RABELO JUNIOR – ME (R$ 576.298,06); 29º lugar: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (R$ 576.430,36); 30º lugar: ID CONSTRUTORA LTDA – ME (R$ 576.448,24); 31º lugar: GLEDSOM CONSTRUCOES LTDA (R$ 576.773,51). Empresas Desclassificadas: **ÁGAPE ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI,** por descumprir os itens 5.4.2 e 5.4.3; **G7 CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** por descumprir os itens 5.4.2 e 5.4.3; **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS,** por descumprir os itens 5.4.2 e 5.4.3; **T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI,** por descumprir os itens 5.4.2 e 5.4.3. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "B" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/Ce, 18 de Outubro.

CICERA ARRELDA LEITE
Presidente Da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:2E370F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.14.03/SMS.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº2022.10.14.03/SMS.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços:ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, vencedora dos itens 03 e 06, no valor de (R$ 268.875,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e Material Permanente Odontológico, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços:Vinícius Fernandes Barboza.Data da assinatura: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:1E8ADC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.14.01/SMS.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº2022.10.14.01/SMS.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços:CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES-ME, vencedora dos itens 04 e 07, no valor: (R$ 54.669,90). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e Material Permanente Odontológico, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços:Cicero Roberto de Araujo Gomes.Data da assinatura: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:0817B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022.10.13.03/SMS.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº2022.10.13.03/SMS.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços:CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME, vencedora do item 08, no valor de (R$ 69.405,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e Material Permanente Odontológico, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços:José Inácio de Oliveira Filho.Data da assinatura: 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:9FCF15BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022.10.14.02/SMS.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº2022.10.14.02/SMS.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços:LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, vencedora do item 05, no valor de (R$ 13.824,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e Material Permanente Odontológico, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços:André Andrade de Sousa.Data da assinatura: 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:1244C24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.11.02/SMS.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº2022.10.11.02/SMS.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços:LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, vencedora do item 02, no valor de (R$ 22.350,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e Material Permanente Odontológico, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços:Gustavo Henrique Carrega.Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:B1A13576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022.10.11.01/SMS.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº2022.10.11.01/SMS.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços:MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, vencedora do item 01, no valor de (R$ 3.915,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e Material Permanente Odontológico, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços:Mayane Cibelli de Oliveira Assunção.Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:DE5AA466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTGO ECONÔMICO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. EMPRESA VENCEDORA: CONSEL- CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.122.391/0001-33, com **valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Considerando que a Comissão de Pregões do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância aos princípios, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Vicente de Paulo Ribeiro Silva, **HOMOLOGA** o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Missão Velha-CE, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:780FD49D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190542 - SEDUC.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL (TODAS NOVAS DE 1º USO), EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTOS DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE (EM HORÁRIO COMERCIAL), SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA O DESLOCAMENTO TÉCNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADES DE PÁGINAS PRODUZIDAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: GEODÉSIO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.773.369/0001-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20190542 - SEDUC** por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **04 de outubro de 2021, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021**.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Geodésio Antônio Freitas de Souza (Proprietário)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Educação Básica-
Secretaria da Educação Básica -
Prefeitura Municipal de Morada Nova -

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5D846990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190543 - SEDUC.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL (TODAS NOVAS DE 1º USO), EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTOS DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE (EM HORÁRIO COMERCIAL), SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA O DESLOCAMENTO TÉCNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADES DE PÁGINAS PRODUZIDAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: ALUCOM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.251/0001-88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20190543 - SEDUC** por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **04 de outubro de 2021, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021**.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Delne Peres Dantas Maciel (Sócia Administradora)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica - Secretaria da Educação Básica - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5F8B64AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190542 - SEDUC.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL (TODAS NOVAS DE 1º USO), EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTOS DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE (EM HORÁRIO COMERCIAL), SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA O DESLOCAMENTO TÉCNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADES DE PÁGINAS PRODUZIDAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: GEODÉSIO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.773.369/0001-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20190542 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2021, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Geodésio Antônio Freitas de Souza (Proprietário)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Educação Básica -
Secretaria da Educação Básica -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F609CB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190543 - SEDUC.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL (TODAS NOVAS DE 1º USO), EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTOS DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE (EM HORÁRIO COMERCIAL), SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA O DESLOCAMENTO TÉCNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADES DE PÁGINAS PRODUZIDAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: ALUCOM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.251/0001-88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20190543 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2021, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Delne Peres Dantas Maciel (Sócia Administradora)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Educação Básica -
Secretaria da Educação Básica -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B1787F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220070 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº PE-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE A DIVERSAS SECRETARIAS E OU AUTARQUIAS DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA / SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATADA: GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA, CNPJ Nº 35.375.657/0001-18.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *INCISO I, ALÍNEA "B", C/C COM O § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES*.

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, E, POR CONSEQUÊNCIA, DE **25%** DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL, CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO **VALOR DE TOTAL DE R$ 1.624,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**, PERFAZENDO O NOVO **VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 8.120,00 (OITO MIL CENTO E VINTE REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA

MORADA NOVA - CE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:418E5AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0710-F/2022 – GAB.(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR GLINAILZIA DODÓ DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO,** símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 2.107, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de Outubro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BD174BA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 574/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por trinta e seis meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão

objeto de avaliação especial para o desempenho dos cargos, conforme disposto no Artigo 20 da Lei 574/2009;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 047/2019 que regulamenta o processo de avaliação dos servidores empossados nos cargos oferecidos no Edital 01/2015;
CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Administração Nº 21/2019, de 13 de junho de 2019 que nomeou os servidores Francisco Jussiê Cordeiro Junior, matrícula 3295; Lucicleide Cordeiro, matricula 292 e Hylnara Morais de Brito, matrícula 952, todos efetivos, com a finalidade de proceder a Avaliação do Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação que **APROVA** os servidores a seguir relacionados, no Estágio Probatório a que estão submetidos desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
FATIMA GOMES LIMA	ATENDENTE DE ATENDIMENTO DENTARIO	3508
CICERO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	3509
CICERO REGIS PEREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	3503
ANTONIO FERREIRA DE ALENCAR	VIGIA	3507
DASDORES BATISTA DOS SANTOS	PROFESSORA	3530
JOELMA DE LIMA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3490

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:FA8F3DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 782 de 04 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANDRÉ DO AMARAL TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 021.546.803-13, do cargo de CONCILIADOR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:8825DDCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CRIA O COMITÊ DE APLICAÇÃO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria nº 1.511, 09 de fevereiro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para governança e gestão das transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 19, de 04 de abril, que institui o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira e elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Aplicação: grupo de trabalho designado para aplicação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br por meio do instrumento de Maturidade da Gestão – IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos.

Art. 2º As atribuições do Comitê de Aplicação de que trata este Decreto estão definidas no GUIA DO INSTRUMENTO DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG 100 PONTOS, versão 1.0 de 2022, do Ministério da Economia.

Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto por representantes indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal Administração, Finanças e Controladoria;
III – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação.

§ 1º O(A) Prefeito(a) Municipal publicará Portaria com a designação dos membros do Comitê de Aplicação.

§ 2º O Comitê de Aplicação será presidido pelo representante indicado pelo titular da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria.

§ 3º O Secretário da Administração, Finanças e Controladoria poderá solicitar a indicação de técnicos de órgãos/entidades da Administração Pública Municipal para comporem o Comitê.

§ 4º Os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 03 de outubro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B66D2445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 24 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, como antecipação do dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Na data prevista no artigo 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 18 de outubro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8A3678C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - SI-PE002/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE002/2022**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MERCADO ANTONIO ENOCH RODRIGUES TAVARES, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 DE NOVEMBRO DE 2022 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 04 DE NOVEMBRO DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:97E96466

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO - SI-TP008/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2022,** que objetiva a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SOLAR ETERNO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Empresas habilitadas:** 02. ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 32.220.748/0001-96), 03. JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 24.319.298/0001-65); 04. PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 05.973.617/0001-07); 05. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME (CNPJ: 22575.652/0001-97) e 08. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ: 12.044.788/0001-17), foram declaradas habilitadas por atenderem todas as exigências do edital. **Empresas inabilitadas:** 01. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ: 25.234.497/0001-33); APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ: 24.614.233/0001-42) e 07. MS OBRAS E SERVIÇOS (CNPJ: 41.356.135/0001-71). Fica aberto prazo o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: **<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>** e **<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 18/10/2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B947D193

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NAIARA RODRIGUES VIEIRA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Rodrigues Vieira, localizado no Sitio ingazeiras, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:4084D504

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.10.18.01-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.10.18.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AAQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO OK, TIPO SUV DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLITICAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:65C532BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **FRANCISCO LUCIVALDO DA SILVA,** ocupante do cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: 90633-6, lotado(a) na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo: 19/03/2020 A 18/03/2021, para gozo no período de 01/11/2022 A 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Outubro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:70F2D60D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palhano, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 03.10.2022.01-TP, cujo objeto é Serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo e recuperação de pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca de ruas no município de Palhano-CE, com fornecimento de materiais e serviços pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos nº 27.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos hídricos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **04 de novembro de 2022, às 09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Palhano, **18 de outubro de 2022**.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:85CF9047

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que a Licitação nº 21.09.2022.01-TP, com objeto Serviços de ampliação da passagem molhada da localidade de Canto da Cruz, no município de Palhano - Ceará, terá alteração quanto aos Anexos do Edital, por erro de digitação de valor. O mesmo será devidamente disponibilizado no link: **licitacoes.tce.ce.gov.br**. Mantêm-se as demais informações.

Palhano, 18 de outubro de 2022.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA –
Presidente.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:540F767B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/SMS – TP

O PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo nº 02 do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022/SMS – TP que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE**. O termo de adendo estará disponível nos sites tce.ce.gov.br e www.paramoti.ce.gov.br. Assim, fica marcada nova data para realização do certame para o dia 07 de novembro de 2022 as 10h00min. Informações: à Rua Santa Ana, 64 – Centro – Paramoti - Ceará. (horário comercial), 17 de outubro de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA –
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:AF521D03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/SMI-TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ E PRAÇA DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supracitada da seguinte forma: Licitantes **INABILITADOS:** M A FEITOSA DE SOUSA LTDA**,** AR CONSTRUÇÕES E OBRAS INSTALAÇÕES EIRELI, KLF SERVIÇOS**,** IF3

EMPREENDIMENTOS LTDA**,** MOURÃO RODRIGUES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**,** NORT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**,** SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA**,** F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**,** ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**,** 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES, E PARTICIPAÇÕES Licitantes **HABILITADOS:** ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA UCRÂNIA LTDA, VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, ML ENTRETENIMENTO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SEG NORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, WU CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, PAVCON PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS, LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CONSTRUTORA ABENEVIDES AGUIAR LTDA, FELIPE HENRIQUE SILVA – ME, ENERGY SERVIÇOS EIRELI – EPP. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:69708288

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/SDA-TP. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supracitada da seguinte forma: Licitantes **INABILITADOS:** DSP DE OLIVEIRA EIRELI**,** Licitantes **HABILITADOS:** MLX LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSEORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:D6AEB874

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – A Comissão Permanente de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após análise do resultado do Julgamento da Proposta de Preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 08.24.01/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção da unidade de saúde para apoio ao atendimento da comunidade do Sítio João Moreira, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE** declarando as seguintes empresas **CLASSIFICADAS**: G K ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.022.575/0001-43. ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.012.912/0001-08. ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96 e PDA ENGENHARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.755.086/0001-40 por cumprir todas as normas do edital, referente a fase de proposta de preços. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso fica declaranda vencedora do certame a seguinte empresa: ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96 cuja proposta global foi de R$ 307.059,20 (trezentos e sete mil cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Pindoretama/CE, 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR GOMES SOUSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:E57925C9

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20190312.04**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20190307.04-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER** – Contratada: **TACIANA RODRIGUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº **028.246.613-48** Objeto: **Locação de um terreno destinado ao funcionamento de um campo de futebol na localidade do Pratiús II, medindo 40m de frente por 55m de fundo, de interesse da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **02/06/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 02 de Junho de 2022.

JOSÉ MARCELO ROCHA HOLANDA
Secretário do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:8705BF68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080403

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080403

PROCESSO: 2021.08.04-DIV
CONTRATANTE: Secretaria de Ação Social de Potengi/CE.
CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03.
OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 14 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 10 de Outubrode 2022.

RODRIGO FERREIRA DE LIMA GUIMARÃES
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:9B5708E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080404

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080404

PROCESSO:2021.08.04-DIV
CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças de Potengi/CE.
CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03.
OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses iniciando em 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 10 de Outubrode 2022.

RANDERSON SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:16D289E8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080405

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080405

PROCESSO: 2021.08.04-DIV
CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Potengi/CE.
CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03.
OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 10 de Outubrode 2022.

ANTONIO OSVALDO DA SILVA CASTRO
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:51F3AEE6

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080406

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080406

PROCESSO: 2021.08.04-DIV
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Potengi/CE.
CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03.
OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 10 de Outubrode 2022.

JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:5438AA6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080402

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080402

PROCESSO: 2021.08.04-DIV
CONTRATANTE: Secretaria de Educação de Potengi/CE.
CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03.
OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 14 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 10 de Outubrode 2022.

LUIZ DANIEL DE ALENCAR ALVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:7ADF5C9C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080407

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080407

PROCESSO: 2021.08.04-DIV
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE.
CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03.
OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 10 de Outubrode 2022.

ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:6DEE8C72

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080401

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080401

PROCESSO: 2021.08.04-DIV
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde de Potengi/CE.
CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03.
OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 14 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 10 de Outubrode 2022.

LUIZA WLLIANE ALVES NOGUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:292C0047

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080408

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080408

PROCESSO: 2021.08.04-DIV
CONTRATANTE: Secretaria de Transporte de Potengi/CE.
CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03.
OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 10 de Outubrode 2022.

FRANCISCO ERIVERTON ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:1B1D4AFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.09.272.0402.2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: ASSEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 09.054.329/0001-00.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 30/09/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Francisco Erivan Frota Ló.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Quiterianópolis - CE, 18 de outubro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:93C70316

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00.08.244.0807.2040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: ASSEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 09.054.329/0001-00.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 30/09/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Francisco Erivan Frota Ló.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Quiterianópolis - CE, 18 de outubro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4B1CE939

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500.12.361.1201.2008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: ASSEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 09.054.329/0001-00.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 30/09/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Francisco Erivan Frota Ló.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Quiterianópolis - CE, 18 de outubro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4C053937

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022**, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DIVERSOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI - ME, **CNPJ:** 35.649.638/0001-32. **VALOR GLOBAL**: R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 14/10/2022, **PRAZO VIGÊNCIA**: 04 (Quatro) Meses. **SIGNATÁRIO**: Ismael Nunes Abreu, CPF: 044.273.363-10. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 18 de outubro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F41162AC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 055/2021.01, 055/2021.02, 055/2021.03, 055/2021.04, 055/2021.05 E 055/2021.06.

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Governo; Secretaria de Educação/FUNDEB, Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA**: S ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP. CNPJ Nº 06.245.020/0001-09. **OBJETO DO ADITIVO**: Aditivar o percentual dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), aos contratos, tendo sido acrescido o valor total de R$ 22.926,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **Data de Assinatura**: 05/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Manoel Pereira de Melo Neto.

Quiterianópolis - CE, 18 de outubro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:3B6F9ED5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0400.04.122.0402.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: ASSEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 09.054.329/0001-00.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 30/09/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Francisco Erivan Frota Ló.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Quiterianópolis - CE, 18 de outubro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F8615277

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.10.122.0402.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: ASSEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 09.054.329/0001-00.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 30/09/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Francisco Erivan Frota Ló.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Quiterianópolis - CE, 18 de outubro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C41AB1A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Fundação Cultural, torna público o extrato de Convênio nº 003/2022: **Valor global**: R$ 32.400,00. **CONVENIADA:** Associação Cego Aderaldo, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Guilherme Calixto Moreira. **OBJETO:** Apoio financeiro amparado pela Lei Municipal no1.967 de 23 de fevereiro de 2001 e Lei Municipal no2.901 de 19 de outubro de 2017, destinado a Associação Cego Aderaldo Arte e Cultura a ser realizado no dia 27 de outubro de 2022, conforme detalhado no plano de trabalho e seus anexos, de responsabilidade da Fundação Cultural do Município de Quixadá/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: até 30 de novembro de 2022 a partir da data da assinatura. Data da assinatura**:** 03 de outubro de 2022. Assina pela contratante: Secretário, o Sr. Antonio Clébio Viriato Ribeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B2E66D0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.149 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 3.149 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ A RECEBER IMÓVEL, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL A SER COMPENSADA EM FUTUROS LOTEAMENTOS, DESAFETAR E DOAR A PARTE RECEBIDA QUE ESPECÍFICA AO ESTADO DO CEARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como antecipação de área institucional do casal Angela Pinheiro Pompeu Ferreira e seu marido Sr. Fernando Rola, um imóvel com área total de 200.000,00 m², a ser destacado da matrícula n° 1245 do Cartório 3º Ofício de Quixadá-CE, conforme croqui e memorial descritivo anexos, a ser compensada em futuro parcelamento de solo em favor do casal mencionado ou em favor de quem estes indicarem ao Poder Público Municipal, desde que haja anuência do Poder Executivo Municipal.
§1° - O Município de Quixadá-CE, por intermédio do Poder Executivo, compromete-se em repassar este imóvel para o Estado do Ceará, para que este incorpore na área um Campus da Universidade Estadual do Ceará (UECE).
§2° - O direito ao crédito, metros quadrados de área institucional, advindo desta Lei, poderá ser utilizado pelas pessoas físicas mencionada no caput deste artigo ou em favor de quem esta indicar ao Poder Público Municipal, desde que haja anuência por escrito do Poder Executivo Municipal.
§3° - Quando do pedido de compensação do direito ao crédito mencionado no parágrafo anterior, deverá o Departamento de Engenharia emitir parecer sobre a viabilidade ou não da realização de tal compensação no local/loteamento a ser indicado pela pessoa física ou jurídica, a fim de evitar que em futuros loteamentos o Poder Público Municipal fique totalmente sem áreas institucionais.
§4° - O direito ao crédito decorrente desta lei, poderá ser utilizado de forma parcelada, ou seja, na medida da necessidade de seus beneficiários.
§5° - O prazo prescricional e decadencial do direito ao crédito mencionado no caput deste artigo será de 10 (dez) anos (mesmo prazo para construção do campus universitário) a partir da doação com encargo do imóvel ao Estado do Ceará.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal está autorizado a desafetar o imóvel recebido em antecipação de área institucional e doar com encargo ao Estado do Ceará para que esse construa, no prazo de 10 (dez) anos, um prédio que abrigará um Novo Campus da Universidade Estadual do Ceará (UECE) no Município de Quixadá-CE.

Art. 3°. - Na eventualidade do Estado do Ceará não poder cumprir com o encargo estipulado no art. 2º, bem como em outros documentos já formalizados entre as Partes, quaisquer que sejam os motivos, o imóvel retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Quixadá-CE, sem que assista ao donatário qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias eventualmente nele realizadas.

Art. 4°. - Não cumprido o encargo estipulado no art. 2º desta lei e retornando o imóvel ao patrimônio imobiliário do Município de Quixadá-CE, desde que os créditos mencionados no art. 1º não tenham sido utilizados por sua beneficiária, fica garantido o direito do casal, ao *status quo ante*, ou seja, o imóvel retornará ao patrimônio dos doadores.
Parágrafo único – Pelo disposto no caput, ocorrendo o descumprimento do encargo estipulado no art. 2º, fica vedado ao

Município qualquer outra destinação ao imóvel senão o previsto neste artigo.

Art. 5°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 26 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:654E7A4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.08.001/2022

ATO Nº 31.08.001/2022

Revisa o Ato nº. 08.02.003/2022, publicado em 11/03/2022, concedeu pensão por morte a senhora LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de companheira do ex. servidor Público Municipal FRANCISCO ORLANDO BEZERRA, admitido em 25/05/1999, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 00810835, lotado na Secretaria de Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá, falecido na data de 25/03/2020, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 07/03/2022, por **LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA**, na qualidade de companheira do servidor Público Municipal **FRANCISCO ORLANDO BEZERRA**, admitido em 25/05/1999, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 00810835, lotado na Secretaria de Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá, na data do óbito em 25/03/2020**;**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso II, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019.
Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:
II- O valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019:
...
§ 8º- Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiaria **LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do servidor **FRANCISCO ORLANDO BEZERRA**, ocorrido em 25/03/2020:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor da beneficiaria **LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do servidor **FRANCISCO ORLANDO BEZERRA**,no valor de**R$ 1.303,10(Um mil e trezentos e três reais e dez centavos),** que corresponde ao valor da remuneração do servidor na data do óbito, em 25/03/2020. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

1) R$ 1.303,10 (um mil e trezentos e três reais e dez centavos), a título de salário base.

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA	Companheira	Definitiva	100%	R$ 1.303,10

Os proventos serão pagos a partir de**25/03/2020**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 31 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente Interina do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9F08AB9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 16.09.001/2022

ATO Nº 16.09.001/2022

Concede pensão por morte ao senhor ERICO DE SOUSA NETO, na qualidade de companheiro da ex.

servidora Público Municipal ANTONIA LUCIA FERNANDES BORGES, admitida em 03/12/1987, na função de Atendente de Enfermagem, matrícula nº. 00804134, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, falecida na data de 25/04/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 20/07/2022, por **ERICO DE SOUSA NETO**, na qualidade de companheiro da ex. servidora Público Municipal **ANTONIA LUCIA FERNANDES BORGES**, admitida em 03/12/1987, na função de Atendente de Enfermagem, matrícula nº. 00804134, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, falecida na data de 25/04/2021**;**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso II, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019.
Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:
II- O valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019:
...
§ 8º- Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte ao beneficiario **ERICO DE SOUSA NETO**, que deverá ser paga desde a data do óbito da servidora **ANTONIA LUCIA FERNANDES BORGES**, ocorrido em 25/04/2021:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor do beneficiario **ERICO DE SOUSA NETO**, que deverá ser paga desde a data do óbito da servidora **ANTONIA LUCIA FERNANDES BORGES**,no valor de**R$ 1.613,33(Um mil e seiscentos e treze reais e trinta e três centavos),** que corresponde ao valor da remuneração da servidora na data do óbito, em 25/04/2021. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de salário base.
R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a título de quinquenio.
R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
ERICO DE SOUSA NETO	Companheiro	Definitiva	100%	R$ 1.613,33

Os proventos serão pagos a partir de**25/04/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 16 de setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente Interina do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:38B01E86

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 16.09.002/2022

ATO Nº 16.09.002/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIA AURISTELA BORGES VALDIVINO servidora pública municipal, admitida em 01/04/1986 no cargo de Atendente de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 2.103/2002 de 29 de julho de 2002, matrícula nº 00804355, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **MARIA AURISTELA BORGES VALDIVINO** servidora pública municipal, admitida em 01/04/1986 no cargo de Atendente de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 2.103/2002 de 29 de julho de 2002, matrícula nº 00804355, lotada na Secretaria de Saúde, requereu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais em 15 de agosto de 2022, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu processo de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º**-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III-idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002 municipal, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA AURISTELA BORGES VALDIVINO,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.838,20**(Um mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), **sendo**:

1) R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), a título de **salário base**;
2) R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 202,00 (duzentos e dois reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 16 de setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7FB399EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 16.09.003/2022

ATO Nº 16.09.003/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA servidora pública municipal, admitida em 02/01/1985 no cargo de Auxiliar de Escrita, conforme Lei Municipal nº. 2.103/2002 de 29 de julho de 2002, matrícula nº 00805190, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA** servidora pública municipal, admitida em 02/01/1985 no cargo de Auxiliar de Escrita, conforme Lei Municipal nº. 2.103/2002 de 29 de julho de 2002, matrícula nº 00805190, lotada na Secretaria de Saúde, requereu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais em 10
de agosto de 2022, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu processo de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º**-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III-idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002 municipal, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.838,20**(Um mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), **sendo**:

1) R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), a título de **salário base**;
2) R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 202,00 (duzentos e dois reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 16 de setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:8755F1B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 16.09.004/2022

ATO Nº 16.09.004/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIA AUSTREGESILA DE SOUSA OLIVEIRA, servidora Pública Municipal, admitida em 11/02/1985 no cargo de Professora, matrícula nº 00810100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **MARIA AUSTREGESILA DE SOUSA OLIVEIRA**, servidora Pública Municipal, admitida em 11/02/1985 no cargo de Professora, matrícula nº 00810100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição, bem como se enquadra na referencia 08 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando,que a requerente encontra respaldo jurídico nos termosArt.40, § 5º da Constituição Federal, se tiver implementado a idade e contribuição estar assegurando, vejamos:

***Art. 40** -Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*
***§5º**- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para*

o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III, § 1º e § 2º que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.
Art. 71 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.
Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.
Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

Considerando o estabelecido no art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional - GIP**:

Art. 37 – A GIP, de que desta Lei, incidirá sobre o salário base do cargo, observados os seguintes percentuais:
[...]
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas afins às atividades inerentes ao cargo
RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA AUSTREGESILA DE SOUSA OLIVEIRA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 5.138,78** (cinco mil e cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), **sendo**:

1) R$ 3.083,27 (três mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 1.079,14 (um mil e setenta e nove reais e quatorze centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 513,88(quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 462,49 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) (**Art. 37** da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional – GIP**).

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 16 de setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:96032638

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 16.09.005/2022

ATO Nº 16.09.005/2022

Concede aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais a servidor ALUISIO DE ARAUJO RODRIGUES, admitido em 07/08/1998, na função de Auxiliar de Serviços e matricula 00800635, lotado

na Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Serviços, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que o servidor **ALUISIO DE ARAUJO RODRIGUES**, admitido em 07/08/1998, na função de **Auxiliar de Serviços** e matricula **00800635,** lotado na Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Serviços, conta com mais de 65 anos de idade e com mais de 10 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria, resolve conceder sua Aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para sua Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **Art. 40 §1º, III, ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, que define:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Por sua vez a Lei. Nº. 10.887/04 trata dos proventos da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor(a) que serão calculados, sejamos o que define a referida lei no seu artigo 1º, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, § 3ºde 19 de dezembro de 2003:

Art. 1o No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2oA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o**caput**deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Sobre os proventos de aposentadoria é assegurado ao servidor com base na **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 3º do artigo 201**, que trata sob a base de cálculos:

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art.201, na forma da lei.

Por sua vez a Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade sociais dos servidores públicos municipais, em seu artigo 20º**,** assim dispõe:

Art. 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e sessenta anos de idade, se mulher.

A Legislação Municipal de nº **2.103 de 29 de julho de 2002,** trata ainda do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que define que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, **quanto ao art. 21, ressalva o disposto no art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.**

Por fim, considera-se que a requerente estar amparada para sua aposentadoria, com base no que dispõe a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Nesse contexto **RESOLVEM** conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no **art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**, bem como a **Lei Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, I, II e III e art. 21, e a Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, III** que assegura o adicional que são os quinquênios para a aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor **ALUISIO DE ARAUJO RODRIGUES,** com proventos mensais no **valor de 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais),** conforme discriminados, a seguir:

DEMONSTRATIVO DO VALOR FINAL DO BENEFÍCIO

VENCIMENTO =	**R$ 1.212,00**
QUINQUENIO (20%) =	**R$ 242,40**
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	**R$ 1.454,40**
TOTAL DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES =	**R$ 302.822,74**
VALOR DA MÉDIA =	**R$ 1.322,37**
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL AO TC (8712/12775 = 68,20%) =	**R$ 901,85**
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL =	**R$ 310,15**
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$ 1.212,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 16 de setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:335EE766

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 07.10.001/2022, DA LEI Nº 3.127, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ERRATA Nº 07.10.001/2022

Na LEI N° 3.127 DE 23 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, considere-se:

Onde de lê:

Art. 18º - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Mombaça

Leia-se:
Art. 18º - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Quixadá.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 07 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D0354B69

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.056/2022

ATO Nº 30.09.056/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **RODRIGO DELFINO NOGUEIRA,** do cargo de **Diretor Técnico, simbologia DNS-7,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DFF6F3B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.053/2022

ATO Nº 30.09.053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **IONARA LOIS MENEZES BEZERRA,** do cargo de **Diretor de Convênios e Projetos, simbologia DNS-2,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FBD3AE1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.058/2022

ATO Nº 30.09.058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ANA PAULA VIRGINIO RIBEIRO,** do cargo de **Secretária da Junta do serviço Militar,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FBC10CBF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.055/2022

ATO Nº 30.09.055/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **IONARA LOIS MENEZES BEZERRA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Projetos, simbologia DAS-10,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:566400B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.059/2022

ATO Nº 30.09.059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **GILVAN FERNANDES DE ALMEIDA,** do cargo de **Coordenado de Arquivo Público, simbologia DAS-11,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4803657E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.060/2022

ATO Nº 30.09.060/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA VILMA VIDAL BEZERRA,** do cargo de **Coordenador de Vigilância, simbologia DAS-13,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C20D49EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.051/2022

ATO Nº 30.09.051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARDEN CABRAL BATISTA,** do cargo de **Coord. Administrativo Financeiro, simbologia DAS-10,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:03770D65

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.061/2022

ATO Nº 30.09.061/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **KRISTIAN KERT DA PASCOA,** do cargo de **Coordenador de Material e Patrimônio, simbologia DAS-13,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:01B30257

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.054/2022

ATO Nº 30.09.054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARDEN CABRAL BATISTA,** para exercer o cargo em comissão de **Tesoureiro, simbologia DNS-2,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2A3C98CF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.057/2022

ATO Nº 30.09.057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RODRIGO DELFINO NOGUEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Convênios e Projetos, simbologia DNS-7,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:65154FD9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.062/2022

ATO Nº 30.09.062/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS,** do cargo de **Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento, simbologia DNS-4,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BAAA838C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.079/2022

ATO Nº 30.09.079/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAQUEL BARROS FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de controle interno, simbologia DNS-5,** vinculado à **Controladoria Geral do Município**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1C9DC744

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.063/2022

ATO Nº 30.09.063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA CLARA AMORIM DIOGENES,** do cargo de **Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão de Recursos Materias, simbologia DAS-11,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6CCA5E76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.064/2022

ATO Nº 30.09.064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **RAQUEL BARROS FERREIRA,** do cargo de **Assessor Administrativo, simbologia FG-5,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4DCAA829

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.066/2022

ATO Nº 30.09.066/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Arquivo e Patrimônio Público, simbologia DNS-4,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E0AC57E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.067/2022

ATO Nº 30.09.067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAQUEL CARVALHO BEZERRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Folha de Pagamento, simbologia DNS-2,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:14A6B46C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.068/2022

ATO Nº 30.09.068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **GILVAN FERNANDES DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Material e Patrimônio, simbologia DAS-13,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2C2D2177

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.069/2022

ATO Nº 30.09.069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA CLARA AMORIM DIOGENES,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Núcleo de Gestão Patrimonial, simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5F882E0D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.070/2022

ATO Nº 30.09.070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ULISSES TEIXEIRA LOPES,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Núcleo de Transportes, simbologia DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C1E67C11

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.081/2022

ATO Nº 30.09.081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JARDEL SOARES GIRAO,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de normatização e orientação, simbologia DNS-5,** vinculado à **Controladoria Geral do Município**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:254DFB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.10.003/2022

PORTARIA Nº 03.10.003/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 1/3 A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIO ADEMAR LINO FILHO, portador (a) do CPF: 355.618.743-49, servidor(a) municipal, admitido (a) em 01/09/2011, matricula: 00899057, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Gratificação de 1/3 sobre 100% dos vencimentos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:6486ACC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.10.002/2022

PORTARIA Nº 10.10.002/2022

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FABIA FERREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF 878.010.513-00, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 01/09/2005, matrículas 00563099 no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 01 de Setembro de 2023, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 17 de Outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:991FAD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.10.001/2022

PORTARIA Nº 10.10.001/2022

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) HELANIA DANTAS VIEIRA SOUSA, portador (a) do CPF 567.268.303-78, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 04/11/2010, matrículas 00896607, no cargo de PROFESSOR

EDUCACAO BASICA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, até 01 de Setembro de 2023, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 17 de Outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:EC63CE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.10.001/2022

PORTARIA Nº 17.10.001/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOSEFA VIEIRA DA HORA, portador (a) do CPF 722.041.683-00, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DA EDUCACAO, matrícula 00808709, admitido(a) em 01/07/1998, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 17 de Outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:B90906B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.107/2022

ATO Nº 30.09.107/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **WESLEY HARRISON RODRIGUES SILVA,** do cargo **Gerente de Espórte e Lazer, simbologia DAS-11,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:B9015654

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.106/2022

ATO Nº 30.09.106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO MURILO BEZERRA LIMA,** do cargo **Coord. De Polit. Das Comunidades, simbologia DNS-02,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:84FF75D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.108/2022

ATO Nº 30.09.108/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MURILO BEZERRA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESPORTE E LAZER, simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4E98E983

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.10.001/2022

ATO Nº 11.10.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MARCULINO PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NIVEL II DAS-6,** vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará,11 de Outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:DF4FE40F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.10.001/2022

ATO Nº 14.10.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **PAULO JORGE RABELO DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará,14 de Outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:5888A8DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.10.002/2022

ATO Nº 03.10.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JAQUELINE SILVA ALVES,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Segurança alimentar e nutricional, simbologia DAS-10,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:04649D46

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.109/2022

ATO Nº 30.09.109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA JARDENE SOARES GIRÃO,** do cargo **Ger. De Controle de Proj. Sociais, simbologia DAS-11,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:77C0E393

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.10.001/2022

ATO Nº 04.10.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a Senhora ANTONIO GERBSON XAVIER FREITAS, CPF 038.598.083-38, do cargo de VIGIA, ESTATUTARIO, conforme o *Ato* nº 12.08.037/2022, de 12 de Agosto de 2022, vinculado à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 04 de OUTUBRO de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:A7A7A213

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Sr. Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Karlus Antônio Holanda Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade no 2022.10.13.01, para **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO "TECNOLOGIA DO CULTIVO INTENSIVO DA PALMA – TCIP APLICADA NAS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DO SEMIARIDO BRASILEIRO" E OFICINA COM O TEMA "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO FUNDAMENTOS DA TECNOLOGIA DO CULTIVO INTENSIVO DA PALMA – TCIP" DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para. Em favor de: PAULO SUASSUNA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.526.985/0001-68, situada na Av. Guararapes, 250 – Santo Antonio, Recife/PE. Prazo de Vigência 31 de dezembro de 2022. Valor global**:** R$ 4.000,00. 14 de outubro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C68F0F41

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.04.01-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de serviço de show pirotécnico com fornecimento de material e mão de obra especializada com dois pontos simultâneos de detonação, "fogos de baixo ruído", Réveillon Popular de Quixadá 2022/2023, conforme Lei nº 3.090 de 07 de julho de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 19/10/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 04/11/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 04/11/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 04/11/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior, Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EC24FD3A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixadá torna público a Homologação e Adjudicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.24.01 – SEDUMASP. OBJETO:** contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de um galpão industrial com área de 1.500m2, localizado no bairro Curicaca no Município de Quixadá/CE, conforme termo de Convênio de nº 10/2022 - ADECE, de acordo com projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **EMPRESA**: AG CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO, **ENDEREÇO**: RUA CORAÇÃO DE JESUS, N° 42, ANEXO B, MUAMBA – MASSAPÊ/CE, CNPJ: 34.326.829/0001-09 COM VALOR GLOBAL R$ 1.720,247,48. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, maiores informações através do e-mail: centraldecontratos.quixada@gmail.com.

EDMILSON MOTA NETO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D94AE8C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.05.13.01.1-SME, resultante da Chamada Pública nº 08.001/2022-CHP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar e Sustentabilidade do Sertão Central - COOPAF, através de sua representante legal, a Sra. Rejane Duarte Arraes. OBJETO**:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento aos alunos da rede municipal da educação básica, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá – CE**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo consignar um acréscimo de 25,00% no quantitativo dos itens 17, 18, 20, 21 e 31. **Signatária:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 14 de outubro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BF6B9981

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2022.09.26.1

AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.26.1 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2022.09.26.1, sendo o seguinte: empresa **DANIEL GOMES FELIPE** vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03, fora declarada **HABILITADA** por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. Assim como fora **CLASSIFICADA** para os lotes 01,02 e 03, na fase de análise de Proposta, conforme parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município de Quixelô/CE. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 18 de Outubro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:39196BB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0802.12/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE AD AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA PLANEJAR, EXECUTAR E ARTICULAR AS POLITICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MUNICIPIO DE QUIXERE,JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS

FINANÇAS – AD - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

DESFAVORECIDA(O): LUCIANO MELO RIBEIRO

DATA DA RESCISÃO: 29 de setembro de 2022

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

Quixeré-Ce, 29 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretaria do Planejamento e Gestão Das Finanças

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8F7D8753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1110.01/2022** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1002.2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICIAMENTO JUNTO AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VALDENIR FREIRE PEIXOTO FILHO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 11 de outubro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1B9E3D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do **CONTRATO N° 0301.06/2022** do **Chamamento Público nº 0312.01/2021 - STDS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)

OBJETO: TÉCNICO (A) DE GESTÃO DO SUAS - Especificação: 40H, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

DESFAVORECIDA (O): JAQUELINE BRITO SILVA

DATA DA RESCISÃO: 07 de outubro de 2022

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré – CE, 07 de outubro de 2022.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7FB31D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do **CONTRATO N° 0803.02/2021** do **Chamamento Público nº 0203.01/2021 - STDS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COORDENADORES PARA OS PROJETOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

DESFAVORECIDA (O): THAIS SANTIAGO FAUSTINO

DATA DA RESCISÃO: 07 de outubro de 2022

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré – CE, 07 de outubro de 2022.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:17D3D9AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o Extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Concorrência Pública nº 1306.02/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERE**, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.
CONTRATADO: MF CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

PRAZO DE DURAÇÃO: a partir de **14 de outubro de 2012** e duração **até 31 de Dezembro de 2022**

ASSINA PELO CONTRATADO: Marciano Ferreira de Freitas.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO.

Quixeré-Ce, 14 de outubro de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:24624BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0308.01/2021**, cujo objeto é a **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PROVENIENTES DE MANDATOS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**

CONTRATANTE: SECRETARIAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): M.M. MEDICAMENTOS LTDA - EPP

VALOR GLOBAL ADITIVADO: 28.767,75 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco inteiros por cento), no valor inicial do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): José Mardilson Bezerra de Moraes

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré – CE, 17 de outubro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4E61E85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 1102.01/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ATRAVES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELO CEO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**

CONTRATANTE: SECRETARIAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): GLEYVAN RODRIGUES LIMA - ME

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco inteiros por cento), no valor inicial do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Manuel Fernando de Sousa Belmino (procurador)

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré – CE, 17 de outubro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:070D63FD

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE, COM ATUAÇÃO EM REDE DE SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, VISANDO DISCIPLINAR AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES NO TOCANTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, localizado no estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pela Lei nº 881/2022 de 07 de março de 2022 (lei autorizativa), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE,** entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 07.807.191/0001-47 com sede à rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, no Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Presidente FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 630.654.443-72, RG 980990269612 SSPDC, residente e domiciliado na comunidade de Venâncio/Aracati-Ceará do estado do Ceará, ao final assinado, doravante denominado **SISAR BBJ.**

CONSIDERANDO a premente necessidade de se implantar uma sistemática sólida e eficaz de gestão e operação das atividades e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de Organização de Sociedade Civil, em localidades rurais ou de pequeno porte deste município;
CONSIDERANDO que o artigo 8°, inciso I da Lei 11.445/2007 determina que a titularidade do serviço de saneamento de interesse local é, isoladamente, do município;
CONSIDERANDO o teor do art. 35-A, da lei 13.019/2014, dispositivo que prevê e regula atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal para delegar as ações e serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte deste município ao **Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe** e **suas associações filiadas**, mediante celebração de Acordo de Cooperação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 1.368/2022, de 01º de abril de 2022;
CONSIDERANDO, a importância da regulação no que diz respeito às ações e serviços de saneamento básico, disposta na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na Lei Complementar Estadual nº 162/2016.
RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** com observância à legislação retromencionada e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Não obstante outros significados que porventura estejam previstos neste instrumento, os termos adiante elencados deverão ser entendidos e interpretados da seguinte forma:
I - **PARTÍCIPES –** os signatários deste Acordo de Cooperação;
II - **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** – Associações Comunitárias (Organização de Sociedade Civil), devidamente inscritas nos quadros associativos do **SISAR BBJ;**
III – **LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE** - comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupadas por população de baixa renda;
IV - **AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO** - atividades, acompanhadas ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário envolvendo operação, gestão, conservação, manutenção e administração dos respectivos Sistemas.
V - **BENS** – ativos indispensáveis à realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que serão postos à disposição do SISAR BME, e suas associações filiadas.
VI - **REVERSÃO DOS BENS** – procedimento a ser utilizado quando da rescisão ou encerramento do presente Acordo de Cooperação, pelo qual o SISAR **BBJ** e suas Associações filiadas restituirão ao MUNICÍPIO, os bens vinculados à realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Municipal 881/2022.
VII - **RECURSOS PATRIMONIAIS** – Infraestruturas que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
VIII – **CONSUMO DE ÁGUA**: volume de água, medido ou estimado, utilizado em um imóvel, em um determinado período e fornecido pelo prestador de serviço público, através de sua ligação com a rede pública.
IX - **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** é o conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitáriodoméstico a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro ecom isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza.
X – **FISCALIZAÇÃO**: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação da gestão, ações e serviços executados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto deste Acordo de Cooperação consiste no estabelecimento das regras para realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte, no município de Quixeré, pelo **SISAR BBJ**, com atuação em rede a ser firmada com suas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS,** mediante Termo de Atuação em Rede, nos termos Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022, e do Decreto Municipal nº 1368/2022, de 01 de março de 2022, com a finalidade de:
I - estabelecer a definição de localidades rurais ou de que pequeno porte que visem a operacionalização do processo de realização de ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nesta incluída a cessão de uso de bens públicos destinados à continuidade de sua exploração;
II - disciplinar as atividades regulatórias de controle e fiscalização das ações e serviços objeto deste Acordo, inclusive no tocante à estrutura, revisão e reajustes tarifários.
2.2. Após a celebração deste Acordo de Cooperação, competirá ao **SISAR BBJ** e à **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, por meio de atuação em rede**,** a execução da gestão integrada e compartilhada dos sistemas e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas, a operação, conservação, manutenção, gestão e cobrança direta do pagamento pela utilização dos serviços e ações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3.2. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
4.1. Compete ao **MUNICÍPIO:**
I - fornecer apoio técnico e administrativo ao SISAR **BBJ** e às ASSOCIAÇÕES FILIADAS, inclusive com aportes financeiros, quando houver necessidade e condicionados à disponibilidade de recursos;
II - colaborar na identificação e resolução de problemas operacionais complexos, para os quais o SISAR **BBJ** e as ASSOCIAÇÕES FILIADAS não tenha condições de solucionarem por si mesmos;
III - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014, Lei 11.445/07 e nos demais atos normativos aplicáveis;
IV - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação sem justa causa por parte do SISAR, de modo a evitar sua descontinuidade;
V - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
VI - zelar para que o compartilhamento dos recursos patrimoniais na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes;
VII - apreciar os Relatórios de Execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pelo SISAR **BBJ**;
VII - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

4.2. Compete ao **SISAR BBJ:**
I- executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014, na Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022, no Decreto Municipal nº 1368/2022, de 01 de abril de 2022 e nos demais atos normativos aplicáveis;
II- responsabilizar-se pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, ressalvados os casos de não incidência de tais encargos, a exemplo do operador dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário, que será trabalho voluntário a ser realizado por associado escolhido para tal função em Assembleia de sua respectiva Associação;
III- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
IV- permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
V- promover o uso compartilhado de bens com o MUNICÍPIO, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;
VI- prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho;
VII- apresentar relatório final de execução do objeto, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, além de disposições deste acordo e do plano de trabalho;
VIII- adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será do SISAR **BBJ**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil (**ASSOCIAÇÕES FILIADAS**), a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

5.2. A rede deve ser composta por:
I- o **SISAR BBJ**, que ficará responsável pela rede e atuará como seu supervisor, mobilizador e orientador, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II- uma ou mais **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executantes e não celebrantes da parceria com o **MUNICÍPIO**, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com o **SISAR BBJ**.

5.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional do **SISAR BBJ**.

5.4. A atuação em rede será formalizada entre o **SISAR BBJ** e cada uma das organizações da sociedade civil (**ASSOCIAÇÕES FILIADAS)** não celebrantes por meio de um Termo de Atuação em Rede, observando-se que:
I- o termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá as ações que serão desenvolvidos pelas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**;
II- o **SISAR BBJ** deverá comunicar ao **município** sobre a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) sessenta dias, contado da data de sua assinatura;
III- na hipótese do Termo de Atuação em Rede ser rescindido, o **SISAR BBJ** deverá comunicar o fato ao **MUNICÍPIO** no prazo de até quinze dias, contado da data da rescisão.

5.5. O **SISAR BBJ** deverá assegurar, no momento da assinatura do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal das **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executantes e não celebrantes, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I- comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II- Ata de fundação e última eleição devidamente registradas;
III- cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

Parágrafo Único: Os documentos acima integrarão o Termo de Atuação em Rede, como anexos.

5.6. O **SISAR BBJ** deverá comprovar ao **MUNICÍPIO** o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

5.7. Para fins do disposto nesta cláusula, os direitos e as obrigações do **SISAR BBJ** perante **MUNICÍPIO** não poderão ser sub-rogados à **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executante e não celebrante.

5.8. O **MUNICÍPIO** avaliará e monitorará o **SISAR BBJ**, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, ocorrendo a desfiliação, independentemente do motivo, de qualquer **ASSOCIAÇÃO** executante que integre o Termo de Atuação em Rede, o **SISAR** notificará o **MUNICÍPIO** e poderá realizar diretamente, durante o período de até de06(seis)meses, a gestão e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, período durante o qual será indicada e celebrado novo Termo de Atuação em Rede com a outra(s) **ASSOCIAÇÃO(ES) FILIADA(S**) que passará a assumir a gestão e operação local dos citados Sistemas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES.** As ações que, eventualmente, implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

6.2. Os recursos patrimoniais vinculados às ações e aos serviços de que trata este instrumento serão objeto de elaboração e atualização do correspondente inventário físico, no prazo de até 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do presente Acordo, passando a fazer parte integrante do mesmo.
6.3. O **MUNICÍPIO**, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022, deverá realizar as desapropriações necessárias ou obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação das infraestruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, quando necessário para a operação e gestão adequada dos serviços, desde que haja disponibilidade financeira.
6.4. Construídas as infraestruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário pelo Estado ou pelo **MUNICÍPIO**, caberá a este a responsabilidade por assegurar a boa qualidade e funcionalidade, transferindo-se ao **SISAR BBJ** a responsabilidade da operação somente após atestadas tais condições, bem como sua segurança, mediante gestão e operação compartilhadas, no mínimo, nos primeiros 06 (seis) meses da entrega do Sistema em pleno funcionamento, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL E DA REVERSÃO DOS BENS
7.1. O uso compartilhado de bens entre os **PARTÍCIPES** se dará conforme previamente acertado e expressamente previsto no Plano de Trabalho, sendo que eventuais alterações na forma de sua utilização ao longo da execução do acordo serão promovidas no próprio plano de trabalho.

7.2. Os bens públicos vinculados à prestação das ações e serviços de Saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte reverterão ao **MUNICÍPIO** após o decurso do prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, ocasionando a imediata assunção do serviço pelo **MUNICÍPIO**, realizando-se, posteriormente, os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

7.3. Em caso de extinção do presente Acordo de Cooperação antes do decurso do prazo de vigência, os investimentos patrimoniais realizados pelo **SISAR - BBJ**, devidamente registrados nos relatórios anuais apresentados ao **MUNICÍPIO** e à Entidade Reguladora, constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, como forma de ressarcir ao SISAR eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado, nos termos do § 1ª, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1368/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os Recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, serão de exclusiva responsabilidade destes e não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia, nem acarretarão ônus de natureza solidária ou subsidiária**.**

CLÁUSULA NONA – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

9.1**.** O **MUNICÍPIO** compromete-se a colaborar com o **SISAR BBJ** no fortalecimento do associativismo local e no desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, colocando, sempre que possível, à disposição destas ações a rede municipal de ensino e saúde pública das comunidades beneficiadas.
9.2. Em caso de escassez de água, situações de emergência e contingência, caso fortuito e força maior, declaradas pela autoridade competente, visando maior segurança operacional, preservação da saúde pública e o bem-estar da população atendida pelo sistema, o **SISAR BBJ** poderá, mediante prévia comunicação ao **MUNICÍPIO** e conforme plano de contingência, reduzir o volume de água fornecida à

localidade, garantida a equidade no acesso, não se responsabilizando pelos prejuízos decorrentes dessa situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS

10.1**.** A estrutura de rateio de custos inicial constará no anexo I neste Acordo de Cooperação**.**
10.2**.** As alterações ou aprovações, subsequentes, serão precedidas de estudo realizado pelo corpo gestor do **SISAR BBJ** que proporá novo rateio de custos que assegurem e reflitam a correta utilização dos serviços.
10.3. O(s) novo(s) valor(es) proposto(s) pela utilização dos serviços, serão previamente aprovados pelo Conselho de Administração do **SISAR BBJ** (CONAD) e seguirão para deliberação final em Assembleia Geral Ordinária – AGO das associações filiadas.
10.4**.** A nova estrutura de rateio de custos aprovada pela AGO das associações filiadas do **SISAR BBJ** deverá ser formalmente comunicada à Entidade Reguladora, conforme §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 1.368/2022, de 01º de abril de 2022.
10.5**.** A mensuração dos valores a serem pagos pelos serviços de saneamento básico geridos pelos usuários da localidade, ocorrerão por medição do volume de água tratada nos equipamentos localizados nos pontos de entrega, mediante leitura pelo operador escolhido pela assembleia geral da **ASSOCIAÇÃO,** ficando a impressão da fatura sob a responsabilidade do **SISAR BBJ.**
10.5.1. Os valores relativos aos serviços de esgotamento sanitário terão como base um percentual sobre os valores pagos pelo serviço de água, a ser definido em Assembleia das associações filiadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ATIVIDADE REGULATÓRIA E DE FISCALIZAÇÃO

11.1**.** O **MUNICÍPIO,** conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022 poderá delegar a regulação técnica e econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades rurais ou de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, observadas as peculiaridades que as ações e serviços de saneamento rural requerem, mediante procedimentos simplificados.
11.2. Aplicam-se aos serviços de saneamento rural básico autorizado, naquilo que couber e sem impactos na tarifa, o disposto nas Resoluções da Agência de Regulação em matéria de saneamento básico, com exceção da aplicação de penalidades, até que sobrevenha resolução específica.
11.3. O **SISAR BBJ**, por intermédio de relatórios anuais, informará aos órgãos de controle externo e interno do Poder Público Municipal, sobre o desenvolvimento de suas atividades, bem como, os investimentos realizados no exercício, a fim de manter atualizado o inventário dos ativos administrados.
11.4. O **SISAR BBJ** deverá apresentar ao ente regulador para análise e aprovação, o manual com os procedimentos necessários para a execução das atividades de gestão e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, que poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo a ser celebrado com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, respeitando a legislação pertinente, observadas as condições futuras para a continuidade da realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte no **MUNICÍPIO**, bem como a vontade das PARTES signatárias.
12.2**.** O **MUNICÍPIO** compromete-se a proceder as devidas alterações nas leis e decretos municipais, caso seja necessário, a fim de viabilizar a continuidade do objeto deste Acordo durante sua vigência, de forma a assegurar a realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades ou de pequeno porte, através de delegação a**o SISAR BBJ e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos **PARTÍCIPES**.
13.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pelo **CONAD** e aprovados previamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. **O SISAR BBJ** apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 dias, a critério do **MUNICÍPIO.**
14.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados.
14.3. **O SISAR BBJ** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de cinco anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.
14.4. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, o **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia justificativa, dispensar o **SISAR BBJ** da observância do disposto nesta Cláusula, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

15.1. As controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação serão, preferencialmente, solucionadas de forma amigável entre as PARTES.
15.1.1 Na impossibilidade de resolução administrativa e amigável, as PARTES elegem o foro da Comarca de Quixeré como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Quixeré-CE, 06 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Quixere-CE

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA
Presidente Do SISAR-BBJ

Testemunhas:

Nome 1:
CPF

Nome 2
CPF:

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4C40CBDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, Damauzio Elias Ferreira na data de 07 de outubro de 2022, conforme trata o atestado de óbito n° 018077 01 55 2022 4 00028 040 0018537 33, e o feito administrativo n° 1.586/22 de 18 de outubro de 2022;
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, do serviço público municipal, por falecimento, o servidor **DAMAUZIO ELIAS FERREIRA,** motorista, matricula n° 0232, inscrito no **CPF nº 177.337.581-49**, lotado na Secretária da Saúde do Município de Saboeiro-Ce.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 18 de outubro de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:49E2648D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.09.001/2022-PMS. Em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do extrato de Homologação para o objeto do processo acima citado para: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, para os veículos das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no conforme Termo de Referência. Homologam o presente processo administrativo de licitação ao vencedor a empresa: L.M. DE LIMA PEREIRA - ME, CNPJ sob o nº. 05.787.388/0001-36, com os valores globais: Lote I R$ 93.665,02 (noventa e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), Lote II R$ 1.402.994,81 (um milhão e quatrocentos e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) e Lote III R$ 778.688,84 (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme propostas de preços). Saboeiro-CE, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4E7B851B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2022.10.17.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO 09.09.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ.....: 27.499.707/0001-40
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO BASCULANTE (12M²), COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: : R$ 558.700,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 OUTUBRO DE 2022.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:37761635

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato nº SE-PE007/2021-SRP-09 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE007/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.361.0013.2.066

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-PE007/2021-SRP-09	COMERCIAL KAYO LTDA	1.922,00

VALOR GLOBAL: R$ 1.922,00 (mil novecentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: ENIOELDO FERNANDES FARIAS- CPF nº 851.820.603-00

ASSINA PELA CONTRATANTE: SRA. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Senador Pompeu-CE, 13 de Outubro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CDDE9A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SI-DL004/2022:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA ISRAEL

BEZERRA, NO BAIRRO CARACARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

CONTRATADO: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 27.508,25 (vinte sete mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS;

Senador Pompeu/CE, 14 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4F1E615C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.10.01/2022-SRP. **objeto**: seleção de empresa visando futuras e eventuais aquisições de pneus e acessórios destinados a frota de veículos oficiais das diversas unidades gestoras (secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 03 de novembro de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 03 de novembro de 2022 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2DAB35E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo o dia que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO, a importância da Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 34.979, de 14 de outubro de 2022, que decreta ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, o expediente do dia 24 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **24 de outubro de 2022 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, como antecipação do dia 28 de outubro, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7F1EB87E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.28.1 - CPMRS-RSCS

O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.09.28.1 - CPMRS-RSCS, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.08.17.1, cujo objeto é **contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Terraplanagem e Contenção nos terrenos das Centrais Municipais de Resíduos Sólidos – CMRS, do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul,** resolvem prorrogar o referido contrato até 28 de setembro de 2023. **Data da Assinatura do Aditivo**: 28 de Setembro de 2022. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL. **CONTRATADA**: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 28 de Setembro de 2022.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Presidente - Consorcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul.

ANDRÉ WIRTZBIKI ALEXANDRE
Superintendente - Consorcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:936DD224

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.14.1 - F.M.E.

Extrato do Contrato nº 2022.10.14.1, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001.03.10.2022 - F.M.E. **Partes**: o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RANIELA ALVES DA SILVA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.162.386/0001-21. **Objeto**: Contratação de serviços de produção e realização do evento (Passe o Bastão), através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e

cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** 31/12/2022. **Signatários**: Angela Maria Bernardino e Raniela Alves da Silva de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 14 de Outubro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:18F47DB4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.14.2 - F.M.E.

Extrato do Contrato nº 2022.10.14.2, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001.03.10.2022 - F.M.E. **Partes**: o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTISTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.308.712/0002-23. **Objeto**: Contratação de serviços de produção e realização do evento (Passe o Bastão), através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 31/12/2022. **Signatários**: Angela Maria Bernardino e Raimundo Fernandes de Almeida. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 14 de Outubro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1E97141F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.13.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.10.13.1**, decorrente da Tomada de Preço **Nº 2021.07.29.1**, cujo objeto **Contratação de serviços de Consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estados e da União, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato **até 13 de Outubro de 2023**. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Várzea Alegre/CE, 13 de Outubro de 2023.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:94F37FB2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.13.2 - F.M.E.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Várzea Alegre - CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.13.2, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.07.29.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre – CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 13 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Angela Maria Bernardino. **CONTRATADO**: **SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Várzea Alegre/CE, 13 de outubro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:138D3CB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.13.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO de Várzea Alegre - CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.13.3, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.07.29.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre – CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 13 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Antonio Gregório de Lima Neto. **CONTRATADO**: **SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Várzea Alegre/CE, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:09B44B38

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.08.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.10.08.1**, decorrente do Pregão Presencial **Nº 2018.09.12.1**, cujo objeto **Contratação de serviços a serem prestados em locação de equipamentos leitor biométrico, com implantação, treinamento e licenciamento de uso de sistema, destinado ao atendimento das Unidades pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato **até 08 de Outubro de 2023**. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: ITARGET-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 07 de Outubro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DD9B2F7E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.15.2 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.15.2, decorrente do Pregão nº 2019.09.12.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de instalação e monitoramento de sistemas oficiais de informação em saúde - prontuário eletrônico do cidadão - PEC, e SUS AB, SIPNI - Salas de Vacinas, HORUS**

descentralizado - Farmácia das UBS, Sistema de Autorização Hospitalar - AIH, RAPS - CAPS e Governança Inteligente para Sistemas de Saúde - GISSA, a serem implantadas nas Unidades Básicas de Saúde e qualquer outra unidade sendo vinculada a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 15 de Outubro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: J M G DA SILVA - ME.

Várzea Alegre/CE, 14 de Outubro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5E487314



